SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0879

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a ratificação procedida pela Chefe de Gabinete, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação n.° **2014.02.03.07-PMA**, para a contratação de espaço publicitário em TV aberta para divulgação do CARNAFEST 2014, que realizar-se-à no período de 28 de fevereiro à 05 de março de 2014, junto ao Gabinete do Prefeito de Acopiara (Ce), através da Empresa, ONDE SE LÊ: **TV VERDES MARES LTDA**, LEIA-SE: **TV NORTE DO CEARÁ LTDA**, pelo valor de, ONDE SE LÊ: **R$ 60.324,50 (Sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, LEIA-SE: **R$ 40.227,00 (Quarenta mil duzentos e vinte e sete reais)** – Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0005.2.006 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. ONDE SE LÊ: Fundamento Legal: artigo 25, inciso I e **§1º** da Lei nº 8666/93, LEIA-SE: Fundamento Legal: artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Chefe de Gabinete do Município. ONDE SE LÊ: Acopiara (Ce), 17 de Fevereiro de 2014, LEIA-SE: Acopiara (Ce), 19 de Fevereiro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:35B48F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2014.02.03.07-PMA – GABINETE DO PREFEITO. **OBJETO:** Contratação de espaço publicitário em TV aberta para divulgação do CARNAFEST 2014, que realizar-se-à no período de 28 de fevereiro à 05 de março de 2014, junto ao Gabinete do Prefeito de Acopiara (Ce). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** PMA - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO E/OU TRANSFERIDOS - Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0005.2.006 - Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00. ONDE SE LÊ: **R$ 60.324,50 (Sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, LEIA-SE: **R$ 40.227,00 (Quarenta mil duzentos e vinte e sete reais)**. ONDE SE LÊ: **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2014 por um período de 30 (Trinta) dias, LEIA-SE: **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/02/2014 por um período de 30 (Trinta) dias. ASSINA PELA CONTRATANTE**: Antônia Fabrícia Florentino – Chefe de Gabinete. ASSINA PELA CONTRATADA:** Abelardo Gadelha Rocha Neto – Representante da Empresa: **TV VERDES MARES LTDA**. Prefeitura Municipal de Acopiara - Ce, ONDE SE LÊ: 17 de Fevereiro de 2014, LEIA-SE: 19 de Fevereiro de 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:3B1C2D9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20140212-1 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Instituir Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada de Provas e Provas e Títulos para a Contratação de Profissionais, em Regime Temporário, em diversos cargos para atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, a quem cumprirá a execução dos procedimentos tendentes à realização da respectiva Seleção Simplificada.
2. Designar **Ataíde Lauriano Vieira**, CPF nº 685.154.993-04, **Vicente de Paulo Alcântara**, CPF nº 459.207.293-68 e **José Arnaldo Dias Monteiro**, CPF nº 875.45.653-68, do quadro de servidores desta

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prefeitura, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída na forma do item primeiro desta Portaria.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 12 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:27AFD001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **VALDERI PRUDENCIO DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 426.523.913-72, residente e domiciliado(a) na Rua João Daniel, 1261, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box "B" pertencente a esta municipalidade e localizado no Polo de Lazer (Praça Mauro Cavalcante), para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial.

Por este instrumento particular de constituição de direito real de uso, acordam as partes alfim signatárias, neste termo que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **VALDERI PRUDENCIO DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 426.523.913-72, residente e domiciliado(a) na Rua João Daniel, 1261, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box "B" pertencente a esta municipalidade e localizado no Polo de Lazer (Praça Mauro Cavalcante), para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial, pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, valor esse obtido de acordo com a área do imóvel, incidindo sobre o mesma na base de R$ 5,00 (cinco reais) por m2 (metro quadrado), assim como pelas demais cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, com dedução afinal.

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público, um box localizado no Polo de Lazer (Praça Mauro Cavalcante), cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, e dar-se-á pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, cálculo este efetuado com base na área de 8,00m2 (oito metros quadrados), pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a partir de 1º/01/2014 e terminando no dia 31/12/2018, data em que o (a) Concessionário (a) se obriga a restituir o bem concedido no estado no qual o encontrou, exceto quanto às benfeitorias, que se incorporarão ao patrimônio público desta municipalidade, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O valor previsto nesta cláusula será alterado de acordo com a nova legislação tributária, cuja aplicação legal será a partir de 27 de março de 2014.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste contrato, não se imporá ao (à) Concessionário (a) o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, se desfará em decorrência da morte do (a) Concessionário (a), de modo a não transmitir a seus herdeiros na ordem de vocação hereditária.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência do (a) concessionário (a) no aludido bem onde devam ser executadas as obras.
§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.
§ 2º. Caso o (a) concessionário (a) se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.
§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA E DA PONTUALIDADE E DA FORMA DO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora o (a) concessionário (a) quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento contratado até o sexto dia subsequente ao mês de competência e de forma portável (*Vide* art. 327, do novo Cód. Civ. Bras.), respeitado o disposto na cláusula 4ª.
§ 1º. Considera-se pontual o pagamento da constituição do direito de concessão de uso de bem imóvel, desde quando for depositado em conta bancária especificamente aberta para esse fim pelo poder concedente e na época aprazada nesta cláusula, valendo a guia de depósito como recibo de quitação do valor nela constante.
§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior o poder concedente, mediante recibo, entregará ao (à) concessionário (a) o número da conta bancária e sua respectiva agência.
§ 3º. Se por qualquer motivo não for possível o pagamento na forma prevista nesta cláusula, o mesmo poderá ser realizado na tesouraria da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças desta municipalidade, igualmente por meio de recibo.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá o (a) concessionário (a) em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.
Parágrafo único. Obriga-se ainda o (a) concessionário (a) a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido ao (à) concessionário (a) alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão.
Cláusula décima. O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses, assim como em face do disposto no parágrafo único da cláusula 1ª.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará o (a) concessionário (a) obrigado (a) a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira. Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pelo (a) concessionário (a).

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda. Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, etc., ficarão a cargo e sob a responsabilidade do (a) concessionário (a), no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira. Nenhuma das benfeitorias realizadas pelo (a) concessionário (a), mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos da concessionária:
I) Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a lei federal nº 8.987, de 13/02/1995;
II) Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
III) Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
IV) Zelar pela integridade dos bens vinculados ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-os adequados e permanentemente sob sua guarda e vigilância.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:
I) Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
II) Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
III) Proceder à intervenção do exercício de direito da concessionária, nos casos e condições legalmente estabelecidos;
IV) Reajustar a tarifa estabelecida no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – O **(**A) concessionária não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do (da) concessionária, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 1º de janeiro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

VALDERI PRUDENCIO DA SILVA
Concessionário(a)

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DE7AB01A

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **IVETE FEITOZA GOMES**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 021.137.993-08, residente e domiciliado(a) na Rua Cícero Teixeira, 40, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box "A" pertencente a esta municipalidade e localizado no Polo de Lazer (Praça Mauro Cavalcante), para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial.

Por este instrumento particular de constituição de direito real de uso, acordam as partes alfim signatárias, neste termo que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **IVETE FEITOZA GOMES**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 021.137.993-08, residente e domiciliado(a) na Rua Cícero Teixeira, 40, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box "A" pertencente a esta municipalidade e localizado no Polo de Lazer (Praça Mauro Cavalcante), para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial, pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, valor esse obtido de acordo com a área do imóvel, incidindo sobre o mesma na base de R$ 5,00 (cinco reais) por m2 (metro quadrado), assim como pelas demais cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, com dedução afinal.

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público, um box localizado no Polo de Lazer (Praça Mauro Cavalcante), cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, e dar-se-á pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, cálculo este efetuado com base na área de 8,00m2 (oito metros

quadrados), pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a partir de 1º/01/2014 e terminando no dia 31/12/2018, data em que o (a) Concessionário (a) se obriga a restituir o bem concedido no estado no qual o encontrou, exceto quanto às benfeitorias, que se incorporarão ao patrimônio público desta municipalidade, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O valor previsto nesta cláusula será alterado de acordo com a nova legislação tributária, cuja aplicação legal será a partir de 27 de março de 2014.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste contrato, não se imporá ao (à) Concessionário (a) o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, se desfará em decorrência da morte do (a) Concessionário (a), de modo a não transmitir a seus herdeiros na ordem de vocação hereditária.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência do (a) concessionário (a) no aludido bem onde devam ser executadas as obras.
§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.
§ 2º. Caso o (a) concessionário (a) se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.
§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA E DA PONTUALIDADE E DA FORMA DO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora o (a) concessionário (a) quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento contratado até o sexto dia subsequente ao mês de competência e de forma portável (*Vide* art. 327, do novo Cód. Civ. Bras.), respeitado o disposto na cláusula 4ª.
§ 1º. Considera-se pontual o pagamento da constituição do direito de concessão de uso de bem imóvel, desde quando for depositado em conta bancária especificamente aberta para esse fim pelo poder concedente e na época aprazada nesta cláusula, valendo a guia de depósito como recibo de quitação do valor nela constante.
§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior o poder concedente, mediante recibo, entregará ao (à) concessionário (a) o número da conta bancária e sua respectiva agência.
§ 3º. Se por qualquer motivo não for possível o pagamento na forma prevista nesta cláusula, o mesmo poderá ser realizado na tesouraria da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças desta municipalidade, igualmente por meio de recibo.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá o (a) concessionário (a) em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.
Parágrafo único. Obriga-se ainda o (a) concessionário (a) a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido ao (à) concessionário (a) alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão.
Cláusula décima. O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses, assim como em face do disposto no parágrafo único da cláusula 1ª.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará o (a) concessionário (a) obrigado (a) a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira. Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pelo (a) concessionário (a).

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda. Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, etc., ficarão a cargo e sob a responsabilidade do (a) concessionário (a), no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira. Nenhuma das benfeitorias realizadas pelo (a) concessionário (a), mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos da concessionária:
I) Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a lei federal nº 8.987, de 13/02/1995;
II) Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
III) Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
IV) Zelar pela integridade dos bens vinculados ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-os adequados e permanentemente sob sua guarda e vigilância.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:
I) Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
II) Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
III) Proceder à intervenção do exercício de direito da concessionária, nos casos e condições legalmente estabelecidos;

IV) Reajustar a tarifa estabelecida no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – O **(**A) concessionária não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do (da) concessionária, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 1º de janeiro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

IVETE FEITOZA GOMES
Concessionário(a)

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:799DBA77

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 246/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2013, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de **R$ 18.230.227,98 (DEZOITO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 499, de 04 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em **R$ 1.253.546,30 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, valor **INFERIOR** ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o art. 29-A estabelece como limite da despesa do Poder Legislativo o valor correspondente a 7% das receitas nele referidas.

DECRETA:
Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de **R$ 1.276.115,96 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de fevereiro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 246/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014
RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.165.225,03
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RPPS (*)	793.526,87
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	481.253,94
FPM	11.048.069,13
ITR	2.222,35
LC 87/96	17.026,93
ICMS	4.424.989,13
IPVA	160.261,84
IPI	15.660,21
CIDE	1.323,79
JUROS DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	120.668,76
TOTAL	**18.230.227,98**
7% (LIMITE DO REPASSE À CÂMARA)	**1.276.115,96**
(*) Valor incluído em observância ao Parecer Técnico nº 38/2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.	

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B61A4D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1802.01/2014 – PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo **dia 06 de Março de 2014, as 09h30min,** estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 1802.01/2014 – PMF**. Cujo objeto é Contratação de serviços para fornecimento de refeições e lanches para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim - CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 18 de Fevereiro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:18FAA5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1802.02/2014 – PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo **dia 06 de Março de 2014, as 11h30min,** estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 1802.02/2014 – PMF**. Cujo objeto é Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, junto as Unidades Administrativas do Município de Fortim - CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação

no horário de 08h30min as 12h30minmin no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 18 de Fevereiro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F1D3830F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO – CE – AVISO DE REVOGAÇÃO –. A Pregoeira Oficial do Município de General Sampaio, torna pública a Revogação do PREGÃO PRESENCIAL N°. 12.001/2014 - PP cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE**.

General Sampaio, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

FERNANDA DICÉLIA VIANA SILVA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Fernanda Dicelia Viana Silva
Código Identificador:9F9A1454

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2014 QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Regina Claudia Albuquerque Melo,** Secretária, registrada sob matricula n° 1213, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 21 de fevereiro de 2014, para partivcipar das seguintes reuniões: Reunião Ampliada do COSME e da CIB.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502-Fundo Municipal de Saúde; 2.055 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) de mês de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C42587D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2014 QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL MARQUES RODRIGUES DE SOUSA,** conselheiro tutelar, a importância de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), equivalente a (0,5) uma meia para fazer face às despesas de estada na Cidade Santana do Acaraú no dia 20/02/2014 para **AUDIÊNCIA PÚBLICA PELA VALORIZAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.066 – Gerenciamento Administrativo e estrategico em Assistencia Social – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:5D5B27EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2014 QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob

matricula n° 1116, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a(0,5) uma meia diária para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 20 de Fevereiro de 2014 para transportar o paciente Monica Maria de Oliveira Rodrigues para o Hospital ICC.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:21A044D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99/2014 QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCA CLEUNILDE ALVES DE OLIVEIRA,** conselheira tutelar, a importância de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), equivalente,(0,5) uma meia diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Santana do Acaraú no dia 20/02/2014 para **AUDIÊNCIA PÚBLICA PELA VALORIZAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.066 – Gerenciamento Administrativo e estrategico em Assistencia Social – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2765E407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2014 QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **SILVIA REGINA PAIVA,** conselheira tutelar, a importância de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), equivalente a (0,5) uma meia diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Santana do Acaraú no dia 20/02/2014 para **AUDIÊNCIA PÚBLICA PELA VALORIZAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.066 – Gerenciamento Administrativo e estrategico em Assistencia Social – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:E646DAF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2014 GUARACIABA DO NORTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre FERIADO MUNICIPAL em 05 DE MARÇO de 2014, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, Regivaldo Melo Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com a Constituição Federal de 1988, Decreta o seguinte:
Considerando aspectos religiosos locais a ser a data de **05 de março de 2014**, **quarta-feira de cinzas** (início da quaresma), **DECRETA**:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL a data de 05 de março de 2014**, em todos os órgãos e repartições vinculadas ao município, bem como em repartições públicas estaduais e federais com representação nesta cidade; consagrando e corroborando a data religiosa correspondente a ser **QUARTA-FEIRA DE CINZAS;** ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, em 19 de fevereiro de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:56FD699D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2014 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA RESOLVEREM ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR EGBERTO MARTINS FARIAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E FINANCAS, CPF: 655.939.523-53 LOTADO NA SECRETARIA DE ADM., PLAN. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 800,00 (Oitocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/02/2014 A 14/02/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 10 de FEVEREIRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C1573F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2014 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO QUE TRATARA DAS SEGUINTES PAUTAS: LANCAMENTO DO PROGRAMA VIAJA MAIS MELHOR IDADE E LANCAMENTO DA BNTM 2014 , A CONTITE DO SECRETARIO ESTADUAL DO TURISMO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ELISIANE CAMELO DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 824.476.753-72 LOTADO NA SEC DE ADMINISTRACAO, PARA
EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/02/2014 A 21/02/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de FEVEREIRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4D303B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2014 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR REGIVALDO MELO CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 638.547.913-72 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 300,00 (Trezentos Reais) TOTALIZANDO R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 11/02/2014 A 14/02/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 10 de FEVEREIRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:28E01F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2014 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ACOMPANHAR VEICULOS CAMINHOES CISTERNA E CAMINHAO BASTULANTE PARA INSPECAO NO INMETRO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA MIKAELLE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 033.965.233-00 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/02/2014 A 21/02/2014.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de FEVEREIRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:02F795CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº TCD0302.01/2014.01:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.243.0804.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: Contratação de uma psicóloga para o CRAS da sede do município de Hidrolândia, junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de março de 2014.
CONTRATADA: Ticiane Helena Aguiar Trévia.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternam Martins Filho
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Hidrolândia-CE, 20 de fevereiro de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:46AF95C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

ESTABELECE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONSURSO PÚBLICO Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, IV, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os atos inerentes ao concurso público realizado por esta Municipalidade, nos moldes do Edital nº. 001/2013;
CONSIDERANDO a permanente preocupação desta Municipalidade e o devido zelo pela transparência de seus atos, em observância aos princípios da publicidade e da legalidade administrativa;
CONSIDERANDO o resultado do concurso público de que trata o Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida e declarada a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no concurso público de que trata o Edital nº 001/2013, que atenderam a todos os requisitos legais exigidos, para o preenchimento de vagas em cargos efetivo da Administração Pública do Município de Icapuí, conforme lista constante do anexo I, parte integrante deste decreto.
Art. 2º - Os nomeados de que trata o anexo I deste decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data efetiva da nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: No ato de posse, a comissão do concurso nomeada através da Portaria de nº. 010-A/2014, de 27 de janeiro de 2014, juntamente com o candidato, ratificará os documentos já entregues, constantes dos itens 12.3 e 12.4 do edital, bem como receberá declaração dos bens e valores que constituem o patrimônio do nomeado.
Art. 3º - Os nomeados de que trata o anexo I deste decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na administração municipal em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da posse.
Parágrafo Único: Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer o devido exercício no prazo estabelecido no caput do art. 3º.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já expressamente revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:40837E62

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LISTA DOS CONVOCADOS NOMEADOS – EDITAL 001/2013

PORTARIA	NOME	CARGO
061/2014 de 17.02.2014	JOSE CECILIO DA FONSECA NETO	MONITOR DE TRANSPORTE
062/2014 de 17.02.2014	ISAAC EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	MONITOR DE TRANSPORTE
063/2014 de 17.02.2014	JOSE LUIZ REBOUCAS VIANA	MONITOR DE TRANSPORTE
064/2014 de 17.02.2014	WALDENBERG MOURA	MONITOR DE TRANSPORTE
065/2014 de 17.02.2014	MARIA DAS GRACAS REBOUCAS DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE
066/2014 de 17.02.2014	DANIEL DE PAULA DAMIAO	MONITOR DE TRANSPORTE
067/2014 de 17.02.2014	PATRICIA SOUSA FERREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE
068/2014 de 17.02.2014	JULIANA THAIRES BENTO DE SOUZA HOLANDA	MONITOR DE TRANSPORTE
069/2014 de 17.02.2014	SUELI DE OLIVEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE
070/2014 de 17.02.2014	ANGELICA SOARES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE
071/2014 de 17.02.2014	LEIDINEIA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE
072/2014 de 17.02.2014	AUGUSTO DE LIMA FREITAS	MONITOR DE TRANSPORTE
127/2014 de 17.02.2014	MAYARA CRISTINA DA COSTA LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE

PORTARIA	NOME	CARGO
015/2014 de 17.02.2014	EDINALVA MARIA CARLOS LORENA	MERENDEIRA
016/2014 de 17.02.2014	SIMONE ALMEIDA DE FREITAS RODRIGUES	MERENDEIRA
017/2014 de 17.02.2014	MARTINA MARIA BARRETO	MERENDEIRA
018/2014 de 17.02.2014	FRANCISCA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
019/2014 de 17.02.2014	MARIA VERONICA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA
020/2014 de 17.02.2014	MARLEUSA DA SILVA	MERENDEIRA
021/2014 de 17.02.2014	PAULO DANIEL CARVALHO DE SOUZA	MERENDEIRA
022/2014 de 17.02.2014	SANDRA REBOUÇAS DA SILVA	MERENDEIRA
023/2014 de 17.02.2014	LILIA CRISPIM DA SILVA	MERENDEIRA
024/2014 de 17.02.2014	KALLY JOELMA GARCIA GOMES LUSTOSA	MERENDEIRA
025/2014 de 17.02.2014	MARIA GEOVANIA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA
026/2014 de 17.02.2014	JEANA CARLA DA SILVA	MERENDEIRA
027/2014 de 17.02.2014	SAMANDA DA SILVA	MERENDEIRA
028/2014 de 17.02.2014	SABRINA GISELLE REBOUÇAS SILVA	MERENDEIRA
118/2014 de 17.02.2014	KATILENE FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA

PORTARIA	NOME	CARGO
129/2014 de 17.02.2014	LARISSA CAMILA DA SILVA FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
029/2014 de 17.02.2014	PAULA THAIS DE PAIVA ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
030/2014 de 17.02.2014	GLECIO FLAVIO DA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
116/2014 de 17.02.2014	FRANCISCA JOEDINA OLIVEIRA SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
031/2014 de 17.02.2014	PEDRO FELIX MOTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
032/2014 de 17.02.2014	MAGERLE COSTA VIANA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
033/2014 de 17.02.2014	DANIELA JOSYLENE DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
034/2014 de 17.02.2014	EDGLENE NOBREGA VIDAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
035/2014 de 17.02.2014	CARLA YOURRANA FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
125/2014 de 17.02.2014	FLAUBER GILO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
130/2014 de 17.02.2014	FRANCILENE DA MOTA PAULO JUSTINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
036/2014 de 17.02.2014	CINTIA REGINA MAIA NUNES DE CARVALHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
037/2014 de 17.02.2014	CLAUDIANA MATIAS DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
038/2014 de 17.02.2014	WENDELL FREITAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
039/2014 de 17.02.2014	MARIA DE FATIMA FREITAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
040/2014 de 17.02.2014	ANA PAULA LIMA DA PAZ SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
041/2014 de 17.02.2014	MARIA RENATA ALVES DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
042/2014 de 17.02.2014	ANA NERI ARAUJO SOMBRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
043/2014 de 17.02.2014	ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
044/2014 de 17.02.2014	MARCELO CAMARA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
126/2014 de 17.02.2014	ANA LUCIA SOARES REBOUÇAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
045/2014 de 17.02.2014	LUZINEIDE AMANCIO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
046/2014 de 17.02.2014	JOCELIA SANTOS SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
047/2014 de 17.02.2014	IAGO DA SILVA CRUZ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA	NOME	CARGO
073/2014 de 17.02.2014	JOAO WILKER SOUZA RODRIGUES	MOTORISTA CAT D
074/2014 de 17.02.2014	DIOCLECIO DYHATHY CARVALHO DAMASCENO	MOTORISTA CAT D
075/2014 de 17.02.2014	CELSO DE SOUZA FILHO	MOTORISTA CAT D
076/2014 de 17.02.2014	MAKYALISSON PERES WANDERLEY	MOTORISTA CAT D
077/2014 de 17.02.2014	PENILSON RANGEL DE MORAIS	MOTORISTA CAT D
078/2014 de 17.02.2014	KLEBSON FLORENCIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA CAT D

PORTARIA	NOME	CARGO
048/2014 de 17.02.2014	UANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	VIGIA
049/2014 de 17.02.2014	DAVID DE OLIVEIRA NOLASCO	VIGIA
050/2014 de 17.02.2014	RODRIGO ALEXANDRE DE ARAÚJO	VIGIA
051/2014 de 17.02.2014	CARLOS FRANCISCO BORGES REIS	VIGIA
052/2014 de 17.02.2014	AFRANIO CESAR FONTES CAVALCANTE	VIGIA
053/2014 de 17.02.2014	CARLOS EDUARDO DA SILVA CRUZ	VIGIA
054/2014 de 17.02.2014	JOSE EUDENIR AMANCIO DA SILVA FILHO	VIGIA
055/2014 de 17.02.2014	SILVIO ESTENIO ROCHA DE FREITAS	VIGIA
056/2014 de 17.02.2014	ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO	VIGIA
057/2014 de 17.02.2014	FRANCISCO LINDOMAR ALCANTARA REBOUÇAS	VIGIA
123/2014 de 17.02.2014	FRANCISCO CIFLANIO DA MOTA	VIGIA

PORTARIA	NOME	CARGO
080/2014 de 17.02.2014	RAIMUNDO REUDSON MAIA DE ALMEIDA	MAESTRO

PORTARIA	NOME	CARGO
081/2014 de 17.02.2014	VALDISIO SAULO REBOUÇAS	OPERADOR DE SOM DA RÁDIO

PORTARIA	NOME	CARGO
079/2014 de 17.02.2014	ANTÔNIO ALYSON DA COSTA TERTULIANO	MONITOR DE INFORMÁTICA

PORTARIA	NOME	CARGO
117/2014 de 17.02.2014	LINNE LITYERE COSTA LEITE	PORTEIRO
058/2014 de 17.02.2014	AIRTON DO VALE MORAIS JUNIOR	PORTEIRO
059/2014 de 17.02.2014	EDUARDO RODRIGUES DE ANDRADE	PORTEIRO
060/2014 de 17.02.2014	WANDERSON SANTOS VANDERLEY	PORTEIRO

PORTARIA	NOME	CARGO
106/2014 de 17.02.2014	MYRTZ ALVES LACERDA BRILHANTE	PROF EDUC BAS II – EDUC. FÍSICA
107/2014 de 17.02.2014	MARCIO DE LIMA SILVA	PROF EDUC BAS II – EDUC. FÍSICA
108/2014 de 17.02.2014	RONALDO ROLDAO DE LIMA	PROF EDUC BAS II – EDUC. FÍSICA
109/2014 de 17.02.2014	RODRIGO ALBERTO VIEIRA BROWNE	PROF EDUC BAS II – EDUC. FÍSICA

PORTARIA	NOME	CARGO
082/2014 de 17.02.2014	MARIA ROSIELE LOPES DE OLIVEIRA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
083/2014 de 17.02.2014	LORENA FERNANDA NUNES DE ALMEIDA COSTA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
084/2014 de 17.02.2014	ADRIANA ROBERTO DA SILVA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
085/2014 de 17.02.2014	VAUDUEZA REBOUCAS VIANA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
128/2014 de 17.02.2014	KATIUSCIA KALINE REGO DA PAZ	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
086/2014 de 17.02.2014	DAN DA SILVA FREITAS	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
087/2014 de 17.02.2014	ARIANA RAIANE ALMEIDA CARNEIRO	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
088/2014 de 17.02.2014	MICHELY MAYANE FREIRE DA SILVA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
089/2014 de 17.02.2014	FRANCISCA LIDUINA ROCHA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
090/2014 de 17.02.2014	KALINE KELLY DE MENESES ANDRADE	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
091/2014 de 17.02.2014	RISSIA KARLA DA COSTA ALMEIDA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
092/2014 de 17.02.2014	NATALY SUIANY SANTIAGO DE SOUZA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
093/2014 de 17.02.2014	MIKAELLE DOS SANTOS PEREIRA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
094/2014 de 17.02.2014	TATIANA SILVA BARBOSA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
095/2014 de 17.02.2014	MARIA DANIELLE DA COSTA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL
096/2014 de 17.02.2014	JESSICA ELAINE DO NASCIMENTO COSTA	PROF EDUC BAS II – EDUC. INFANTIL

PORTARIA	NOME	CARGO
110/2014 de 17.02.2014	FRANCISCO DE ASSIS VERÍSSIMO JUNIOR	PROF EDUC BAS II – MATEMÁTICA
111/2014 de 17.02.2014	ULISSES VENCESLAU BRAGA	PROF EDUC BAS II – MATEMÁTICA

PORTARIA	NOME	CARGO
097/2014 de 17.02.2014	EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
098/2014 de 17.02.2014	ALDALENA FIUZA COSTA MOURA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
122/2014 de 17.02.2014	ENOCK DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
099/2014 de 17.02.2014	CONCEIÇAO DE MARIA MELLO DA ROCHA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
100/2014 de 17.02.2014	NAYRA MARIA DA COSTA LIMA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
119/2014 de 17.02.2014	EVENILDA MARIA RIBEIRO FERNANDES	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
101/2014 de 17.02.2014	ELAINE CRISTINA CARLOS DA SILVA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
102/2014 de 17.02.2014	EXPEDITO JACO RAULINO	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
103/2014 de 17.02.2014	FRANCISCA ERICA REBOUÇAS DO ROSARIO	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
131/2014 de 17.02.2014	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
104/2014 de 17.02.2014	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND
105/2014 de 17.02.2014	FRANCISCA REIJANE DA SILVA	PROF EDUC BAS II – SÉRIES INICIAIS ENS FUND

PORTARIA	NOME	CARGO
112/2014 de 17.02.2014	ROSINERE FERREIRA DA COSTA REBOUÇAS	PROF EDUC BAS II – CIENCIAS DA NATUREZA
121/2014 de 17.02.2014	CELIELTON SILVA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BAS II – CIENCIAS DA NATUREZA

PORTARIA	NOME	CARGO

113/2014 de 17.02.2014	MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES	PROF EDUC BAS II – HISTÓRIA
120/2014 de 17.02.2014	FERNANDA MINNELY BATISTA FERNANDES	PROF EDUC BAS II – HISTÓRIA

PORTARIA	NOME	CARGO
114/2014 de 17.02.2014	KALIANE MELO DA COSTA	PROF EDUC BAS II – LINGUAGENS E CÓDIGOS – LINGUA INGLESA
115/2014 de 17.02.2014	MANOEL CLEZIO GOMES LEITE DE MEDEIROS	PROF EDUC BAS II – LINGUAGENS E CÓDIGOS – LINGUA INGLESA

PORTARIA	NOME	CARGO
124/2014 de 17.02.2014	THIAGO NOGUEIRA SANTIAGO	PROF EDUC BAS II – GEOGRAFIA

Icapuí-CE, em 17 de fevereiro de 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:CBB285E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPA L DE ICAPUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n° 58/2009;

CONSIDERANDO que Balancete de Receita do mês de dezembro de 2013, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de **R$ 24.245.006,92 (VINTE E QUATRO MILHOES DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme demonstrativo do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 624, de 14 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em R$ **1.951.806,70 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, valor SUPERIOR ao limite estabelecido no Art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional n° 58/2009;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2°, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superir ao limite estabelecido no caput do referido artigo.

DECRETA:

Art. 1° Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo n corrente exercício somam o montante de **R$ 1. 697.150,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1° de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de fevereiro de 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 006/2014 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

RECEITA TRIBUTÁRIA	1.735.560,29
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RPPS (*)	1.116.324,57
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	202.943,12
FPM	13.257.682,93
ITR	13.230,65
LC 87/96	28.730,42
ICMS	7.547.615,07
IPVA	292.312,23
IPI	26.424,30
CIDE	1.555,13
JUROS DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	451,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	22.177,03
TOTAL	**24.245.006,92**
7% (LIMITE DO REPASSE À CÂMARA)	**1.697.150,48**
(*) Valor incluído em observância ao Parecer Técnico nº 38/2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 17 de fevereiro de 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:CAFB9FED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 001/2014

EMENTA: Estabelece os valores a serem percebidos pelos servidores efetivos do Município de Paramoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, encaminha á Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica Estabelecido que os servidores públicos efetivos de Paramoti perceberão a título de vencimento mensal, o valor mínimo de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), por uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e proporcionalmente, o valor mínimo de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) por uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o disposto no Decreto Federal 8.166/2013.

Art. 2º - Os recurso financeiros necessários á execução desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Os efeitos financeiros retroagem a 2 (dois) de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNCIPAL DE PARAMOTI, em 19 de Fevereiro de 2014.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:85139558

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Professora **MARTA ADRIANA LEITE MATIAS**, portadora da C.I. RG nº. 190568289, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 392.547.473-00, para exercer a função de **DIRETORA GERAL** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LEANDRO FERREIRA**, sem prejuízo das suas funções, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de fevereiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AB22EE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Professora **MARIA SANTANA DO NASCIMENTO BARROS**, portadora da C.I. RG nº. 200209854381, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 746.410.774-87, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LEANDRO FERREIRA**, sem prejuízo das suas funções, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de fevereiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D8076769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Professora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA MATIAS**, portadora da C.I. RG nº. 870284, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 276.243.903-53, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LEANDRO FERREIRA**, sem prejuízo das suas funções, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 17 de fevereiro de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8194FFC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Chamada Pública nº 001/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para todo o ano de 2014, conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE / CD nº 38/2009 e nº 25/2012, conforme especificação dos Gêneros Alimentícios a seguir: QUEIJO DE COALHO, ABÓBORA CABOCLO, BANANA PRATA ANA IN NATURA, BATATA DOCE, CENOURA, CHEIRO VERDE, GOIABA IN NATURA, CEBOLA, MACAXEIRA IN NATURA, MAMÃO FORMOSA IN NATURA, MANGA ROSA, MELANCIA IN NATURA, MAMÃO FORMOSA IN NATURA, LARANJA PERA, MARACUJÁ AZEDO, TOMATE, FEIJÃO DE CORDA VERDE, FEIJÃO DE CORDA, PIMENTÃO VERDE, MILHO VERDE EM ESPIGA, CARNE CAPRINA, CARNE BOVINA, OVOS CAIPIRA, BATATA INGLESA, BETERRABA, CHUCHU IN NATURA. Realização: 07 de Março de 2014, às 08:00h. Maiores informações na Secretaria de Educação, situado à Rua Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro-Penaforte- CE, ou pelo Telefone 3559-1293.

Penaforte – CE, 17 de fevereiro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS P. MATIAS.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:BB08B214

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – As Secretarias da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20140211.03-PP**, referente à **Contratação de Serviços de recarga de cartucho de tinta e tonner de impressão conforme Termo de referência**, marcado para o dia **06 de Março de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **09h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 19 de fevereiro de 2014

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:4771CEA6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – As Secretarias da PMP tornam público o **Pregão Presencial N° 20140211.04-PP**, referente à **Contratação de Serviços de manutenção preventiva e**

corretiva com reposição de peças em Computadores e Impressoras das Diversas Secretarias, conforme Termo de referencia, marcado para o dia **06 de Março de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **14h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 19 de fevereiro de 2014

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:DA5A705C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: _1. J. DEMOSTHENES & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.
Valor global por secretaria: R$ 8.352,00 – Sec. Administração
R$ 560.498,40 – Sec.Saúde
R$ 815.235,84 – Sec. Educação
R$ 287.568,00 – Agricultura
R$ 8.352,00 – Turismo
R$ 327.219,26 – Infraestrutura
R$ 49.230,72 – Sec. trabalho e Assistência Social
R$ 21.934,08 - Gabinete
Vigência: 31.12.2014.
Data de Assinatura: 22/01/2014
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Marcos Antônio Batista Limeira** Secretário de Administração e Finanças; **Silvia Helena Cezário Araújo**, Secretária de Educação, Cultura e desporto. **Sharliane Monteiro da Rocha**- Secretária de Saúde; **Josimar Neto Frazão**- Secretário de Agricultura e meio Ambiente; **Cristiano do Nascimento Alves**- Chefe de Gabinete ; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues**- Secretária do trabalho e Assistência Social: **Simone Menezes Borges**- Secretária do Turismo e Juventude:**Alexandre Leite da Rocha**- Secretário de Desenvolvimento e Infraestrutura: assinam Pela Empresa: J. DEMOSTHENES & CIA LTDA Francisco Sérgio Freire de Alencar – Procurador.

Pindoretama - CE, 22 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:54068E1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.636 DE 2º DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Política Municipal para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, na jurisdição do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá, cria o Centro de Apoio à Educação Inclusiva com seus respectivos cargos e funções gratificadas, cria o Atendimento Educacional Especializado – AEE de Quixadá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Seção I
Da Política Municipal de Educação Especial

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá-Ceará a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
§ 1º - A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá se dará em instituições oficiais criadas em lei e por entidades sem fins lucrativos, de interesse público municipais, devidamente credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Quixadá – CMEQ.

§ 2º - Para atender ao Regime de Colaboração entre os entes federados, previsto em Lei, o município de Quixadá poderá estabelecer convênios e formas de cooperação com Sistemas Municipais de Ensino das diversas regiões do Estado do Ceará, com o Sistema Nacional de Ensino e o Sistema Estadual de Ensino.

Seção II
Da Definição de Educação Especial

Art. 2º - Fundamentada nos marcos legais e princípios pedagógicos da igualdade de condições à participação a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008) define a Educação Especial como modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços para os alunos com deficiência incluídos no ensino regular.

Seção III
Da Política de Educação Especial de Quixadá

Art. 3º - A Política de Educação Especial de Quixadá na perspectiva da Educação inclusiva será definida no Plano de Ação da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá conforme prevê o artigo 19, Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.599/2013.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃO DE ESTADO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ PARA PROMOVER A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS, DOS JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

Seção I
Da Criação do Centro de Apoio à Educação Inclusiva
Art. 4º - Fica criado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá o Centro de Apoio à Educação Inclusiva, como núcleo de suporte educacional com o objetivo específico de promover a política de inclusão educacional do aluno especial pertencente ao seu respectivo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º - O Centro de Apoio a Educação Inclusiva é um órgão de estado criado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá para subsidiar a inclusão das crianças, dos jovens e adultos com deficiência, com sistema BRAILLE para alunos cegos e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para alunos surdos e desenvolvimento de projetos sócio educacionais para as demais deficiências e não tem a intenção de ser unidade escolar regular e nem poder ser confundido como tal.
Parágrafo Único - Para efeito de funcionamento legal do Centro de Apoio à Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá este deverá elaborar o seu Regimento Interno e requerer o seu Credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, conforme Resolução daquela entidade.

Seção II
Da Estrutura e do Funcionamento do Centro de Apoio à Educação Inclusiva

Art. 6º - O Centro de Apoio à Educação Inclusiva é uma unidade de atendimento das especialidades educacionais no âmbito da educação pública do Município de Quixadá.

§ 1º - O Centro de Apoio à Educação Inclusiva está subordinado técnico, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação de Quixadá.

§ 2º - O Centro de Apoio à Educação Inclusiva está diretamente ligado à Superintendência de Desenvolvimento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação através da Coordenadoria Pedagógica da Diversidade.

Art. 7º - Para atender ao pleno funcionamento do Centro de Apoio à Educação Inclusiva serão criados em sua estrutura administrativa e organizacional os seguintes cargos e funções gratificadas:

I - Dos cargos, suas quantidades e carga horária na condição de professores e especialistas na área da educação inclusiva:

01 (um) professor Pedagogo, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Professor especialista em Psicopedagogia, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Professor especialista em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Professor pós-graduado em Atendimento Educacional Especializado – AEE, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Professor especialista em Educação Especial, com cursos de formação em Braille e Orientação e Mobilidade, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) professor surdo, com pro libras, com carga horária equivalente a 20 (duzentas) horas aula.

§ 1º- Para efeito de se evitar a pulverização de recursos públicos no que concerne à formação permanente em serviço destes profissionais recomenda-se que a respectiva lotação seja feita preferencialmente com profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º- Os profissionais lotados no Centro de Apoio à Educação Inclusiva deverão ter dedicação exclusiva à instituição e prestar os seus serviços de conformidade com as Diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - Os profissionais enquadrados nas alíneas "*a, b, c, d, é e f"* do Inciso I do artigo 7º desta lei receberão seus vencimentos dos recursos provenientes dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB.

II - Dos cargos, suas quantidades e carga horária na condição de profissionais e especialistas de outras áreas para atuarem como suporte da ação pedagógica no âmbito educacional do Centro de Apoio à Educação Inclusiva:

01 (um) Psicólogo, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Fonoaudiólogo, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Fisioterapeuta, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Terapeuta Ocupacional, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula;
01 (um) Assistente Social, com carga horária equivalente a 200 (duzentas) horas aula.

§ 1º - Os profissionais das áreas que não estão relacionadas diretamente com a função de docência prestarão os seus serviços especializados dentro da ótica pedagógica de conformidade com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação de forma a não confundirem a sua atuação profissional com a área clínica.

Mediante diagnóstico formalizado por uma equipe de multiprofissionais os familiares de alunos assistidos pelo Centro de Apoio à Educação Inclusiva poderão ser encaminhados para acompanhamento, concomitante, na área clínica, conforme a especialidade apontada no referido diagnóstico.

§ 2º - Para efeito de se evitar a pulverização de recursos públicos no que concerne à formação permanente em serviço destes profissionais recomenda-se que a respectiva lotação seja feita preferencialmente com profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Quixadá.

Para efeito de cumprimento da ação proposta no parágrafo anterior a Secretaria Municipal da Educação poderá através do Regime de Colaboração com secretarias parceiras requisitar profissionais das diversas áreas e assumir seus respectivos pagamentos com recursos provenientes da quota do Fundo Geral;

Quando a Secretaria Municipal da Educação realizar a contratação direta em forma de prestação de serviço destes profissionais o salário base a ser pago deverá ser de conformidade com o valor estipulado no piso nacional de salário do professor iniciante da educação básica, com formação superior.

§ 3º - Os profissionais lotados no Centro de Apoio à Educação Inclusiva deverão ter dedicação exclusiva à instituição e prestar os seus serviços de conformidade com as Diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - No que concerne a lotação dos profissionais do serviço burocrático, portaria, serviços gerais, vigilância e outras atividades que venham se tornar necessários ao pleno funcionamento do respectivo centro será definida pela Secretaria Municipal da Educação.

Seção III
Da Direção do Centro de Apoio à Educação Inclusiva

Art. 8º - A direção geral do Centro de Apoio à Educação Inclusiva será exercida por um profissional devidamente habilitado com licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área da Educação Especial, devidamente nomeado para o feito na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - Para efeito de pagamento dos vencimentos e gratificação do Diretor Geral do Centro de Apoio à Educação Inclusiva a regra será a mesma adotada para o pagamento dos diretores de Regionais de nível "A" definida no Anexo II da Lei Municipal Nº 2.599/2013;

§ 2º - O profissional indicado para responder pela direção do Centro de Apoio à Educação Inclusiva deverá instruir processo para o feito junto ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, rogando autorização para responder pela pasta, conforme Resolução daquela entidade.

Art. 9º - O Centro de Apoio à Educação Inclusiva fará jus a um (01) Secretário Escolar devidamente habilitado na forma da lei, nomeado para o feito na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - Para efeito de pagamento dos vencimentos e gratificação do Secretário Escolar do Centro de Apoio à Educação Inclusiva a regra será a mesma adotada para o pagamento dos secretários de Regionais de nível "A" definida no Anexo II da Lei Municipal Nº 2.599/2013;

§ 2º - O profissional indicado para responder como Secretário do Centro de Apoio à Educação Inclusiva deverá instruir processo para o feito junto ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá, comunicando ser profissional habilitado e que doravante mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal responderá pela respectiva instituição, conforme Resolução daquela entidade.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Seção I
Da Criação do Atendimento Educacional Especializado – AEE

Art. 10 - O Atendimento Educacional Especializado – AEE é um serviço da Secretaria Municipal da Educação voltado para a política de educação inclusiva que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a

plena participação dos alunos, considerando as deficiências específicas.

§ 1º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE complementa e/ou
suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelo Sistema Municipal de Ensino de Quixadá.

§ 2º - A ação do Atendimento Educacional Especializado – AEE destina-se aos alunos, matriculados nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, que apresentem quadros de deficiência, transtorno global do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, surdos, cegos, autistas, pessoas com deficiência intelectual, física e múltipla, numa perspectiva da construção e consolidação de um sistema educacional inclusivo.

§ 3º - A ação da educação inclusiva do Município de Quixadá não poderá ser confundida com reforço escolar e nem com acompanhamento da área clínica considerando que se caracteriza com as funções pedagógicas próprias do processo ensino e aprendizagem, as quais não se destinam a substituir o ensino comum e nem mesmo a fazer adaptações aos currículos, às avaliações de desempenho e outros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Disposições Finais e Transitórias

Art. 11 - Para atender excepcional interesse da administração pública a Prefeitura Municipal de Quixadá através da Secretaria Municipal da Educação, fará convênios de cooperação com instituições afins do município priorizando as que já prestem serviços ao município de Quixadá com o mínimo de 08 anos de atuação.

Art. 12 - A Secretaria Municipal da Educação de Quixadá elaborará a Proposta de Política Educacional para a Educação Especial do Município de Quixadá, num prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sanção desta Lei.

Parágrafo Único - A proposta de Política Educacional para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Município de Quixadá será submetida à apreciação do Chefe do Poder executivo Municipal que deverá baixar Decreto de aprovação.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação compreendendo a necessidade da Secretaria Municipal da Educação planejar as ações educacionais do ano letivo vindouro, entretanto, os seus efeitos administrativos e financeiros só se aplicarão a partir do dia 01 de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de dezembro de 2013.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A1900AF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18.02.001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, o Sr. JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2009, em 11/12/2009, com Resultado Final homologado em 06/05/2010, ambos publicados nos sites *concursos.acep.org.br/quixada2010* e www.quixada.ce.gov.br, Jornal O Povo, Diário Oficial do Estado, Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá e Câmara Municipal de Quixadá.
R E S O L V E:

Convocar os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo para a apresentação, de acordo com o item 12 do respectivo Edital junto à Secretaria de Administração de Quixadá, localizada à Rua: Tabelião Enéas, 649, Altos, Quixadá – CE., Fone: (88) 3412 – 6200 – (88) 9920-9607, no horário de 14:00 às 17:00h, a partir de 19/02/2014.

Nº INSC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	CLASSIFICAÇÃO
10755	ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	0034
8871	FRANCISCO MATIAS PAZ FILHO	0035

Nº INSC	PROFESSOR E.B. FUNDAMENTAL I	CLASSIFICAÇÃO
2910	VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ	0002
5717	SANDRA MARIA FERREIRA CABRAL	0029

Nº INSC	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO
2573	FRANCISCO JANIEL ALVES CORDEIRO	0003
8000	MARIA ISABEL LINO DA SILVA	0009
5856	ANTONIA ELIZABETE ALENCAR DE SOUSA	0010
5963	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA NASCIMENTO	0014
8427	EULENE BRAGA ARAUJO	0015

Nº INSC	PSICÓLOGOS	CLASSIFICAÇÃO
1428	CLEDINALIMA DE SOUSA	0009
10364	ALINE MARIA BARBOSA DOMICIO	0010
2387	DEBORA CARVALHO FERNANDES	0011
6635	IVANA MARA RIBEIRO COSTA BARROSO	0012

Nº INSC	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
5098	RACHEL DE SOUZA SARAIVA LEÃO	0013

Ao candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos, sem justificativa plausível previamente apresentada por carta enviada ao candidato(a) no endereço constante na correspondência de convocação, será considerado(a) DESISTENTE ou EXCLUIDO(A) deste concurso público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:EFB42C7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – GABINETE DO PREFEITO. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de*** GABINETE DO PREFEITO ***do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) e** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data*:. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO Sec. Finanças e Interino** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:AF5425E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de*** ADM E PLANEJAMENTO ***do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) e vigência por mais 7 meses**:. *DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO Sec. Finanças e Interino** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:5AD1B77E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE CULTURA. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de*** CULTURA ***do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) e** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data:. *DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO Sec. Finanças e Interino** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:38128888

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE EDUCAÇÃO. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de*** EDUCAÇÃO ***do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) e** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data:. *DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sra.* **Augusta Brito de Paula, Sec. De Educação** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:514F1819

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE ESP. E JUVENTUDE. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de*** ESP. E JUVENTUDE ***do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) e vigência por mais 7 meses**:. *DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO Sec. Finanças e Interino** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:BA3B6441

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE FINANÇAS. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)**:. *E* prorrogado por mais 07 meses a partir desta data. *DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO Sec. Finanças** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo** .

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:73135B90

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE INFRAESTRUTURA. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de*** INFRAESTRUTURA ***do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) e** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data:. *DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sr.* **AUGUSTO BRITO Sec. Finanças e Interino** *e o Sr.* **Marcos Henrique de Azevedo**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:1E9FF33A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Benedito – SEC. DE MEIO AMBIENTE. *CONTRATADO* **AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, *OBJETO:* ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de conexão à Internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de*** MEIO AMBIENTE ***do Município de São Benedito/CE***. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* Pregão Presencial Nº **00.011/2013-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.* O presente Aditivo altera o valor mensal e global do Contrato Originário, decorrente da

supressão no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais) para R$ R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais) e** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data:. *DATA DA ASSINATURA: 07/01/2014. SIGNATÁRIOS: Sr*. **AUGUSTO BRITO Sec. Finanças e Interino** *e o Sr*. **Marcos Henrique de Azevedo**

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:C71B8B00

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – PREGÃO PRESENCIAL Nº **05.004/2014-PP**. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***06 de Março de 2014, às 14:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública da PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 19 de Fevereiro de 2014.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:3DE29A07

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – PREGÃO PRESENCIAL Nº **05.003/2014-PP**. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***06 de Março de 2014, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE**. O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 19 de Fevereiro de 2014.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:BDFCB787

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.11.01/2013 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE– A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, localizada na Rua Padre Clicério, nº 4605, bairro São Francisco, tel (88) 3424 – 3100, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº **05.11.01/2013**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS UTILIZADAS PARA A MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E ADULTORAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA, DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.20.122.0052.2.046, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, CONTRATADO:** ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, R$ 76.260,00, (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELO CONTRATADO:** VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE, **ASSINA PELO CONTRATADO** VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA, Tabuleiro do Norte-CE, 03 de janeiro de 2014. **JOSE FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA.** Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:AA073121

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.11.02/2013 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE– A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, localizada na Rua Padre Clicério, nº 4605, bairro São Francisco, tel (88) 3424 – 3100, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº **05.11.02/2013**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, ADULTORAS E MATADOURO DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA, DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.20.122.0052.2.046, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.04, CONTRATADO:** ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, R$ 37.536,00 E WILSON ALEXANDRE DE SOUSA- EPP, R$ 36.677,16. **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELO CONTRATADO:** WILSON ALEXANDRE DE SOUSA –EPP. **ASSINA PELO CONTRATADO** VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA. Tabuleiro do Norte-CE, 03 de janeiro de 2014. **JOSE FRASIANO SANTIAGO OLIVEIRA.** Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:50E7FFFD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do **PREGÃO PRESENCIAL nº 27.12.01/2013.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 03 (TRÊS) VEICULOS COM CAPACIDADE PARA SETE PASSAGEIROS E 01 (UM) VEICULO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE TRABALHO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0016.2.025. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00. **CONTRATADOS:** PAU BRASIL VEICULOS E PEÇAS LTDA, **VALOR GLOBAL: R$** 34.000,00(TRINTA E QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de

dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOÃO MARCIO DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATADO:**Francisco Carlos Caldas Mourão – Representante legal. Tabuleiro do Norte-Ce, **13 de Janeiro 2014.** José Frasiano Santiago Oliveira, **Presidente da Comissão de Licitação.**

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:C4C603C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº126/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o cumprimento da obrigação de fornecer recurso pecuniário referente à alimentação e moradia aos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, pelo Município de Uruoca, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº 23, de 1º/10/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Saúde, fica autorizado a fornecer alimentação e moradia, mensalmente, em recurso pecuniário, para cada médico integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atividade no Município de Uruoca, nos seguintes valores:

I - No valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para moradia;

II - No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para alimentação;

Art. 2º O recurso pecuniário a que se refere o artigo anterior destina-se à alimentação e moradia dos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atividade no Município de Uruoca.

Art. 3º A quantia pecuniária de que trata esta Lei deve ser depositada em conta bancária de titularidade de cada beneficiário do programa.

Art. 4º As dotações orçamentárias oriundas desta Lei, ficarão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Os valores pecuniários oriundos desta Lei entrarão no cálculo dos gastos com saúde do Município de Uruoca.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2014.

Uruoca, Ceará, em 17 de fevereiro de 2014; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:51FAD75C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 127/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aumenta os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo da Administração Direta do Município de Uruoca, revoga a Lei Municipal n° 095/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aumentados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca:

I- Auxiliar de serviços;
II- Vigilante;
III- Office boy;
IV- Auxiliar de laboratório de análises clínicas;
V- Técnico em raio X;
VI -Agente administrativo;
VII- Agente fiscal;
VIII- Auxiliar de Professor;
IX- Atendente de Consultório Dentário;
X- Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;
XI- Agente de Endemias;
XII- Agente Comunitário de Saúde;
XIII- Agente Comunitário de Educação.
XV- Motorista B;
XVI -Motorista D;
XVII- Secretário Escolar.

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no anexo único, parte integrante desta presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de dois mil e quatorze e revogada a Lei Municipal n° 095/2013, de 25/02/2013.

Uruoca, Ceará, em 17 de fevereiro de 2014; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal nº 127 / 2014, de 17 de fevereiro de 2014.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R$ 724,00
Vigilante	40 horas semanais	R$ 724,00
Office Boy	40 horas semanais	R$ 724,00
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	40 horas semanais	R$ 740,00
Técnico em Raio X	40 horas semanais	R$ 740,00
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$ 750,00
Agente Fiscal	40 horas semanais	R$ 750,00
Auxiliar de Professor	40 horas semanais	R$ 750,00
Atendente Consultório Dentário	40 horas semanais	R$ 750,00
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R$ 750,00
Agente de Endemias	40 horas semanais	R$ 750,00
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R$ 750,00
Agente Comunitário de Educação	40 horas semanais	R$ 750,00
Motorista "B"	40 horas semanais	R$ 750,00
Motorista "D"	40 horas semanais	R$ 800,00
Secretário Escolar	40 horas semanais	R$ 800,00

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6B8279BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 128/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição dos Benefícios Eventuais de que trata o artigo 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n° 12.435, de 06 de julho de 2011, no Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído os benefícios eventuais no Município de Uruoca estabelecidos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n° 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e temporárias, de natureza não contributiva, que integram as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), como modalidade de Proteção Social Básica e são destinados às pessoas ou famílias usuárias da Política de Assistência Social em virtude de nascimento e morte ou outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º Os benéficos eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Os benefícios eventuais dar-se-ão na forma de auxílio-natalidade, auxilio funeral, passagens, cestas básicas e aluguel social.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais poderão ser prestados através de serviços, bens de consumo ou em pecúnia.

Art. 5º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais, além dos afirmados nesta Lei, nos termos do que dispõe o art. 22, § 2º da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 6º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos para efeito desta Lei:

I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- Perdas: privação de bens e de segurança material;

III- Danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 7º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer dos seguintes fatos e circunstâncias.

I- Da falta de acesso e condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicilio;

II- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- De desastres e de calamidade pública;

V- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 8º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, que causem danos materiais ou ameaça à integridade e à vida das comunidades afetadas.

Art. 9º O benefício-natalidade é destinado à família e poderá ter, preferencialmente entre suas condições.

I- Atenções necessarias ao nascituro;

II- Apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recem-nascido;

III- Apoio a familia no caso de morte da mãe.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensilios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à familia beneficiaria.

§ 2º O requerimento do benefício-natalidade pode ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

Art. 10 O alcance do benefício-funeral poderá ser distinto e nas seguintes modalidades:

I- Custeio das despesas com urna funerária e vestuário;

II- Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário, pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e vestimentas do corpo.

§ 2º Quando o beneficiário for assegurado em pecúnia, deve ter como referencia o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º O beneficio requerido em caso de morte deve ser concedido imediatamente em pecúnia, ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão de 24 horas, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos institucionais.

Art. 11 Os benefícios eventuais previstos nos artigos 9º e 10 desta Lei serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 12 O beneficio eventual, cesta básica, será concedido em situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, podendo ser concedido ao individuo ou à família por um período de até 03 (três) meses.

Parágrafo único. O prazo definido no *caput* deste artigo poderia ser ampliado por igual período, desde que relatório social demonstre a permanência da situação de vulnerabilidade ou calamidade pública, de modo que possa comprometer a sobrevivência dos beneficiados.

Art. 13 Os benefícios eventuais, passagens intermunicipal e interestadual, serão concedidos a indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sujeitos à situação de rua, situação de violência física e/ou psicológica, fragilização e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 14 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benéficos diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Política de Assistência Social.

Art. 15 Os benefícios de que trata esta Lei, serão concedidos mediante visita domiciliar, relatório social e parecer técnico favorável à concessão elaborado e assinado por assistente social.

§ 1º O beneficio na forma de auxílio-funeral poderá ser concedido sem a realização de visita domiciliar e apresentação de parecer técnico*;*

§ 2º Para concessão dos benefícios eventuais são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 16 Os benefícios eventuais de que trata esta Lei serão prestados nos órgãos e equipamentos oficiais, integrantes da Policia Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. No caso da concessão do auxílio-funeral, esta será disponibilizada também nos hospitais públicos, através da articulação com o Setor de Serviço Social da Unidade de Saúde garantindo pronto atendimento durante 24 horas.

Art. 17 Os indivíduos e famílias atendidos através da concessão de benefícios eventuais deverão ser incluídos nos programas, projetos, serviços e demais ações desenvolvidas na rede de serviços socioassistenciais do Município.

Art. 18 Compete a Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS):

I- O planejamento e a coordenação de prestação dos benefícios eventuais ao âmbito do Município;

II- A realização de estudos da realidade e monitoramento de demanda para constante ampliação da concessão dos benéficos eventuais.

Art. 19 Compete ao Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)

I- Regulamentar a concessão dos benéficos eventuais;

II- Fiscalizar a prestação dos referidos benefícios, bem como contribuir na melhoria da qualidade do serviço prestado.

Art. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária de recursos alocados do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 21 Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 17 de fevereiro de 2014; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7C5D1948

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 129/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal na Lei n° 207/97, de 08 de outubro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei n° 207/97, de 08 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Uruoca – CME, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente no âmbito municipal, com mandato de 03 (três) anos."

Art. 2º Acrescenta dispositivos ao art. 2° da Lei n° 207/97, de 08 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIV – Manter intercâmbio com o Conselho estadual de Educação em Regime de Cooperação."

"XV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos Sistemas Municipais de Avaliações dos discentes, docentes e da gestão escolar."

Art. 3º O art. 3° da Lei n° 207/97, de 08 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** O Conselho Municipal de Educação de Uruoca – CME será composto de no mínimo 12 (doze) membros titulares:

I- 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II- 02 (dois) membros representantes dos Professores da Rede Municipal;
III- 01 (um) membro representante da Rede Estadual de Ensino;
IV- 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Profissionais da Saúde;
V- 01 (um) membro de entidades representativas dos estudantes em nível municipal;
VI- 02 (dois) membros representativos dos Conselhos das Escolas Municipais, representantes de pais de alunos;
VII- 01 (um) membro representante do Conselho Tutelar;
VIII- 01 (um) membro representante do Sindicato dos profissionais da Educação;
IX- 01 (um) membro indicado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

§ 1° Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Educação de Uruoca de entidade em regular funcionamento.

§ 2° Cada órgão, grupo ou entidade com representação ou indicação acima, no ato de escolha do membro titular, indicará a quantia única de um membro suplente."

Art. 4º Revoga o inciso III, art. 6° da Lei n° 207/97, de 08 de outubro de 1997.

Art. 5º O art. 10 da Lei n° 207/97, de 08 de outubro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME será elaborado em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei."
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Uruoca, Ceará, em 17 de fevereiro de 2014; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F1686DC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 130/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores, durante o período de estágio probatório, em conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 217, de 05 de março de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os fatores, métodos, conceitos e cálculos, para a verificação dos critérios de avaliação de desempenho destinada a apurar a eficiência e a adequação do servidor municipal em Estágio Probatório.

Parágrafo Único. Para aquisição da estabilidade no serviço público, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, deverá ser considerado apto na Avaliação Periódica para Estágio Probatório, ratificada pelo parecer de confirmação do servidor, a ser realizada durante o estágio probatório.

Art. 2º Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado por Concurso Público para emprego ou cargo, destinado a apurar as qualidades e valorização, bem como para aferição individual do mérito e aptidões do mesmo para o emprego ou cargo, para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único. O período do Estágio Probatório somente será contado durante o efetivo Exercício do cargo ou emprego, não sendo submetidos a avaliação os servidores que ocupam cargo em comissão.

Art. 3º Durante o estágio probatório, o servidor titular de cargo efetivo será submetido à Avaliação Periódica para Estágio Probatório, que aferirá a conveniência, ou não, da sua confirmação no cargo, mediante a apuração dos seguintes critérios:

I . idoneidade moral;
II. assiduidade;
III. pontualidade;
IV. disciplina;
V. eficiência;
VI. dedicação ao serviço.
Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se:
I. idoneidade moral - a atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições na guarda de valores, documentos e informações e na conservação de equipamentos e materiais;
II. assiduidade - a frequência do servidor ao local de trabalho e a disposição de participar de reuniões e serviços extraordinários;
III. pontualidade - o cumprimento do servidor ao horário de trabalho;
IV. disciplina - a observância, pelo servidor, das regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, a postura adequada ao ambiente de trabalho para com os colegas e munícipes e a obediência no cumprimento das normas e ordens emanadas de superiores;
V. eficiência - a qualidade e agilidade na execução das atividades do servidor, o rendimento compatível com as condições de trabalho oferecidas e o atendimento aos prazos estabelecidos, a proatividade, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos na realização das tarefas e atendimento do interesse público;
VI. dedicação ao serviço - atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, a capacidade de se antecipar aos fatos e empreender alternativas inovadoras para a solução de problemas de trabalho.

Art. 4º É de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos e desenvolvimento de Pessoal o preenchimento das informações relativas à apuração dos critérios previstos acima.
Art. 5º Para apuração dos fatores previstos no artigo 1º desta Lei, será utilizado o método dos fatores descritivos, através da aplicação de formulários de verificação que se encontra no anexo único e que deverão ser todos juntados às pastas dos servidores municipais no setor competente.
Art. 6º O servidor em estágio probatório não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, salvo para gozo das licenças previstas nos incisos I, II, IV, V, VIII e IX, do art. 83, da Lei Municipal nº 217/98.

Parágrafo Único. As licenças com duração superior a 30 (trinta) dias suspenderão o estágio probatório, e será retomado a contagem de tempo quando do retorno do servidor ao desempenho de suas funções.

Art. 7º O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido para órgão ou entidade de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União, apenas sendo permitida sua cessão, no âmbito do Município de Uruoca, para ocupação de cargo em comissão e exercício de função de confiança relacionados com as atribuições de seu cargo efetivo.
Art. 8º O servidor público municipal já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por esta Lei, vedado, em todo caso, a acumulação ilícita de cargos.
Art. 9º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10 A Avaliação Periódica para Estágio Probatório, a ser realizada durante o período do art. 2° desta Lei, é obrigatória para todos os servidores habilitados em concurso público e investidos em cargo efetivo, sendo sua aprovação no estágio probatório condição para aquisição da estabilidade.

Art. 11 A Avaliação Periódica para Estágio Probatório será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, composta por: 01 (um) servidor da Secretaria de Administração e Finanças e 01 (um) suplente; 01 (um) servidor da Coordenadoria de recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal e 01 (um) suplente; 01 (um) representante e 01 (um) suplente de uma Entidade de Classe da categoria; 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria da Educação; 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria da Saúde, devendo ser, todos os membros participantes da Comissão, servidores efetivos ou estáveis.

Art. 12 A Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório será nomeada por ato do Poder Executivo, com atribuição de proceder a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório.

§ 1º A Comissão de Avaliação funcionará por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva por igual período.
§ 2º O desempenho de função na Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório não tem caráter remuneratório.
§ 3º É de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho:

a) elaborar e revisar periodicamente os Formulários de Avaliação Periódica para Estágio Probatório;
b) elaborar relatório sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório, a ser anexado nos Formulários de Avaliação Periódica para Estágio Probatório;
c) indicar em seu relatório, quando necessário, programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, sempre notificando-os de tal necessidade;
d) averbar ao relatório indicado na alínea "b" a realização em programas de treinamento indicados e sua conclusão ou não, que terá peso na decisão do relatório final, e
e) emitir parecer quanto à exoneração ou demissão, a qualquer momento, quando a avaliação tiver nota insatisfatória;
f) emitir parecer quanto à continuidade do Estágio Probatório, a qualquer momento, ou a confirmação do servidor no serviço público municipal, quando do final do período de estágio probatório.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13 O servidor em estágio probatório será avaliado em periodicidade semestral, no lapso temporal de 03 (três) anos, ocorrendo 12 (doze) avaliações, sendo que na última deverá a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, com base no resultado final da avaliação, emitir parecer fundamentado sobre sua permanência ou não no serviço público, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.
§ 1º As avaliações periódicas previstas no *caput* deverão ser realizadas até o último dia do mês dentro da periodicidade prevista no *caput*, devendo ser emitido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o

relatório sobre o resultado das avaliações, que conterá todas as observações sobre a avaliação bem como as recomendações que forem necessárias.
§ 2º A conclusão das avaliações periódicas e os relatórios fora do prazo não implicam em nulidade do processo, desde que motivada.

Art. 14 A avaliação para fins de estágio probatório será realizada segundo os critérios dispostos no art. 3º desta Lei, devendo o formulário de avaliação periódica para estágio probatório ser preenchido com dezenas de 10 à 100 em cada campo "PONTOS".

Art. 15 No campo "SINTESE DA AVALIAÇÃO", será preenchida a média de pontos obtidos ao longo da avaliação, confirmado no cargo o servidor que obtiver, ao final, a pontuação total igual ou superior a sessenta pontos percentuais, somadas as 06 (seis) notas.
§ 1º Nos casos de servidores públicos, em período de estágio probatório, em curso, no ato de publicação desta Lei, serão consideradas as somatórias das pontuações, nos semestres restantes para a conclusão do período de três anos.
§ 2º Na hipótese do servidor publico deixar de realizar uma das etapas do estágio probatório, será atribuída nota igual a zero a respectiva etapa de avaliação.

Art. 16 De cada formulário de avaliação periódica para estágio probatório com nota final inferior à sessenta por cento, será notificado o servidor e igualmente o seu superior hierárquico para que tome as providências especificadas no relatório da Comissão Avaliadora.

Parágrafo Único. De cada notificação será contado o prazo de 10 (dez) dias para apresentar justificativas ou defesa à Comissão, que será avaliada e que poderá alterar o valor da nota final, que será sempre averbado, nunca rasurado.
Art. 17 Ao servidor em estágio probatório que não atingir a nota final de sessenta por cento da somatória de todos os resultados dos formulários de avaliação periódica para estágio probatório, será aberto o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência, para que apresente recurso escrito, com os documentos comprobatórios que achar necessário, ao Prefeito, contendo ao final o pedido de revisão de sua nota.

Parágrafo Único. A apresentação de recurso dentro do prazo do *caput* suspende a decisão de demissão, e o servidor continuará exercendo suas funções sob estágio probatório até final decisão.
Art. 18 Recebido o recurso escrito de que trata o art. 17, o Prefeito solicitará informações no prazo de 10 (dez) dias à Comissão que avaliou o servidor.
§ 1º De posse das informações, o Prefeito solicitará parecer da Procuradoria Jurídica, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Dentro de 10 (dez) dias contados do recebimento do parecer Jurídico, o Prefeito procederá a decisão confirmar a efetivação ou demissão do servidor público municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 É dever do servidor tomar conhecimento sobre o Sistema de Avaliação Desempenho quanto às suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Parágrafo Único. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do servidor na avaliação do estágio probatório, em alguma das doze etapas e devidamente comprovado por documento hábil, a Comissão marcará uma nova data.
Art. 20 Compete ao chefe imediato, no ato do exercício, dar conhecimento da metodologia de avaliação do estágio probatório do servidor.
Art. 21 Os servidores que não possuírem, na data de publicação desta Lei, 3 (três) anos na titularidade do cargo efetivo serão submetidos às seguintes regras de transição para fins de Avaliação de Desempenho:

I. Para o servidor investido no cargo efetivo há menos de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei, serão realizadas nos semestres restantes, avaliações a cada seis meses, obtendo para a sua aprovação, a nota média igual ou superior a sessenta por cento, computando a somatória das avaliações.

II. Para o servidor a ser investido no cargo efetivo, em data posterior a de publicação desta Lei, serão obrigatórias o cumprimento de 06 (seis) avaliações para o cômputo da nota final.
Art. 22 No ato da publicação desta Lei, todos os servidores públicos na titularidade de seus respectivos cargos, em efetivo exercício, em período superior a três anos, terão automaticamente convalidados os respectivos atos de nomeações e ratificados a sua permanência no serviço publico municipal.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, em ato próprio, publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, confeccionará lista de todos os servidores públicos, contemplados no *caput* deste artigo, devidamente ratificada pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório
§ 2º Os períodos de afastamentos dos servidores públicos, não serão contabilizados na somatória dos três anos de efetivo exercício.
§ 3º A permanecia do Servidor Público de que trata o *caput* deste artigo, apenas, refere-se ao estágio probatório, não excluindo as possibilidades de demissões previstas em lei.
Art. 23 Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, conforme Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 17 de fevereiro de 2014; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 130/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INGRESSO
LOTAÇÃO	CARGO DO SERVIDOR/FUNÇÃO	PERÍODO AVALIATIVO
AVALIADOR	CARGO DO AVALIADOR	
FATORES DE AVALIAÇÃO	**DESCRIÇÃO CONCEITUAL**	
1. ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE	Considerando a frequência ao local de trabalho e a pontualidade na observância dos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições	
2. DISCIPLINA	Considerando a capacidade para observar e cumprir normas e regulamentos	
3. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	Considerando a atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, a capacidade de se antecipar aos fatos e empreender alternativas inovadoras para a solução de problemas de trabalho.	
4. IDONEIDADE MORAL	Considerando a atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições na guarda de valores, documentos e informações e na conservação de equipamentos e materiais.	
5. EFICIÊNCIA	Considerando a qualidade do trabalho, a presteza, a cooperação dispensada às atividades de equipe e o empenho demonstrado em desempenhar as atividades inerentes à sua área de atuação, nelas participar e se envolver.	

Considerando os resultados alcançados e os fatos relevantes ocorridos no período avaliativo, atribua aos subfatores a pontuação que retrata o desempenho do servidor, de acordo com os pontos descritos a seguir:

ESCALA DE PONTUAÇÃO

PONTOS	**1**	**2**	**3**	**4**
CONCEITO	**INSUFICIENTE**	**REGULAR**	**BOM**	**ÓTIMO**
	O servidor não atendeu às expectativas de desempenho.	O servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho, necessitando melhorar a sua atuação.	O servidor atendeu às expectativas de desempenho, porém ainda apresentou aspectos passíveis de melhora.	O servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado.

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

SUBFATOR AVALIATIVO	PONTOS	JUSTIFICATIVA
DISCIPLINA		
RESPEITO NO DESEMPENHO DO CARGO – Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata, bem como os colegas e munícipes.		
CUMPRIMENTO DE NORMAS – Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos.		
INTEGRAÇÃO ORGANIZACIONAL – Atende as unidades da Administração Municipal com eficiência e cortesia, de modo a favorecer o andamento dos serviços.		
COOPERAÇÃO – Mostra disposição para colaborar com os colegas e chefia na execução dos trabalhos.		
SUBTOTAL		
IDONEIDADE MORAL		
ZELO POR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso e empenhando-se em sua economia e conservação.		
ZELO POR INFORMAÇÕES – É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho.		
SUBTOTAL		
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO		
TOMADA DE DECISÃO: Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.		
INTERESSE: Mostra-se empenhado em executar suas atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço de sua unidade.		
COMPROMETIMENTO COM TAREFAS E PRAZOS - Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado, notadamente o atendimento ao publico em geral comportando-se com urbanidade cortesia e respeito, utilizando adequadamente seu horário de trabalho e buscando informações que possam enriquecer seu trabalho.		
SENSO DE PRIORIDADE Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência.		
INICIATIVA Mostra capacidade para prover e solucionar problemas, dando soluções.		
SUBTOTAL		
SUBFATOR AVALIATIVO	PONTOS	JUSTIFICATIVA
EFICIÊNCIA		
CONHECIMENTO DO TRABALHO – Domina os métodos e técnicas necessárias para a execução das tarefas.		
RENDIMENTO – Produz volume de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis.		
QUALIDADE – Desenvolve as tarefas até sua conclusão com a menor margem de erros possível, visando qualidade na prestação de serviço aos munícipes.		
ORGANIZAÇÃO – Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.		
COMUNICAÇÃO – Expressa-se de forma clara e oportuna, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.		
SUBTOTAL		

CONSIDERANDO A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DO SERVIDOR NO PERÍODO AVALIATIVO, ATRIBUA AOS SUBFATORES PONTUAÇÃO DE 1 A 4 CONFORME A ESCALA INDICADA:

FATOR AVALIATIVO	ASPECTOS A CONSIDERAR				PONTOS
ESCALA	**1**	**2**	**3**	**4**	
FREQUÊNCIA	Faltas não justificadas em número igual ou superior a 3	2 faltas não justificadas	1 falta não justificada	Nenhuma falta não justificada	
CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	Raramente ou nunca cumpre o seu horário	Quase sempre cumpre o seu horário	Quase sempre cumpre o seu horário e o excede quando necessário	Cumpre o seu horário integralmente	
PERMANÊNCIA	Sempre se ausenta para tratar de interesses particulares ou sempre permanece muito tempo fora do local de trabalho sem justificativa	Às vezes se ausenta para tratar de interesses particulares ou às vezes permanece muito tempo fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço	Às vezes se ausenta para tratar de interesses particulares ou permanece muito tempo fora do local de trabalho, mas faz a compensação das horas não trabalhadas	Nunca ou raramente se ausenta para tratar de interesses particulares e nunca ou raramente permanece muito tempo fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço	
SUBTOTAL					

FATOR AVALIATIVO	JUSTIFICATIVAS
FREQUÊNCIA	
CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	
PERMANÊNCIA	

OBS.: Não sendo suficiente o espaço disponibilizado no campo da justificativa, deverá o avaliador efetuar a mesma em folha anexa, que deverá, em todo caso, ser assinada e carimbada.

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

FATORES	SUBTOTAIS
1. DISCIPLINA	
2. IDONEIDADE MORAL	
3. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
4. EFICIÊNCIA	
5. ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE	
NOTA FINAL	

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:76A77293

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 131/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cria e denomina a Unidade Escolar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Instituição de Ensino Pública e Municipal em Tempo Integral na Modalidade de Ensino Fundamental no Nível da Educação Básica, na Avenida Brasília, bairro Roberto Dourado, s/n, município de Uruoca, estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada de Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Naíza Lira Rocha.

Art. 3º A Unidade Escolar se destina atender alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Uruoca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 17 de fevereiro de 2014; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:22D90865

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 132/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Majora o valor do Piso dos Profissionais do Magistério de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 36/2010, de 25 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1°** Fica instituído o piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Uruoca no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º ....."

§ 4º Excepcionalmente, nos salários iniciais dos Profissionais do Magistério, somente com formação em nível médio, equipara-se ao Piso dos Profissionais do Magistério, classe A, referencia 1."

Art. 2º A Lei Municipal nº 272/02, de 29 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 41. É fixado em **R$ 850,00** (oitocentos e cinqüenta reais) o valor do vencimento básico do início da Carreira do Magistério, Professor A, Nível 01, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais."

Art. 3º O Anexo VI a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 272/02, de 29 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações de valores:

"ANEXO VI"

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO

TABELA DE VENCIMENTOS			
CLASSE	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO 20h**	**VENCIMENTO 40h**
A	1	R$ 850,00	R$ 1.700,00
A	2	R$ 871,25	R$ 1.742,50
A	3	R$ 892,50	R$ 1.785,00
A	4	R$ 913,75	R$ 1.827,50
B	5	R$ 935,00	R$ 1.870,00
B	6	R$ 956,25	R$ 1.912,50
B	7	R$ 977,50	R$ 1.955,00
B	8	R$ 998,75	R$ 1.997,50
CLASSE	**REFERÊNCIA**	**VENCIMENTO 20h**	**VENCIMENTO 40h**
C	9	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
C	10	R$ 1.041,25	R$ 2.082,50
C	11	R$ 1.062,50	R$ 2.125,00
C	12	R$ 1.083,75	R$ 2.167,50
D	13	R$ 1.105,00	R$ 2.210,00
D	14	R$ 1.126,25	R$ 2.252,50
D	15	R$ 1.147,50	R$ 2.295,00
D	16	R$ 1.168,75	R$ 2.337,50
ÚNICA	9	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
ÚNICA	10	R$ 1.041,25	R$ 2.082,50
ÚNICA	11	R$ 1.062,50	R$ 2.125,00
ÚNICA	12	R$ 1.083,75	R$ 2.167,50

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2014, com pagamento da diferença na respectiva folha de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 17 de fevereiro de 2014; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C1FE1931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza para participar do Curso de Controle Interno, que ocorrerá no período de 20 a 21/02/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA** , inscrito no CPF sob o n° 010.610.753-46, residente na Av. Valdemar Rocha, ocupante de Controlador Interno deste Município para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 20 a 21/02/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor unitário de R$100,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:756996A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza para emissão de Carteira de Identidade junto a Coordenadoria de Identificação Biométrica - CIHPB, situada na Av Heraclito Graça, 600 Aldeota, que se realizará no período de 25 a 28/02/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO WELBER CARDOSO**, inscrito no CPF sob o n° 037.363.603-20, residente no Conjunto Sabiá I, Bairro Roberto Dourado, ocupante do cargo de **Diretor da Junta de Serviço Militar** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 25 a 28/02/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 80,00 totalizando
R$ 320,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:ED26283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral para providenciar coletas de preços pertinentes a processos de compra e aquisição de material junto às secretarias deste Município, que acontecerá no dia 21/02/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o n° 048.454.003-32, residente Av João José, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 21/02/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 50,00 totalizando R$ 50,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A812C430

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2014						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
RESULTADO FINAL						
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
APTOS						
CLASSIFICADOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	3	5	15	23	
2º	MARIA DE JESUS MEDEIROS RODRIGUES	5	2,5	14	23	
3º	ANTONIA MÁRCIA VIEIRA PINHEIRO	5	2,75	15	23	
4º	LUSINETE DA SILVA RODRIGUES	5	2,5	15	22,5	
5º	MARIA LUSANEIDE SANTOS DA SILVEIRA	5	4,25	13	22,5	
6º	SANDRA MARIA FERREIRA RODRIGUES	5	2	15	22	
7º	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	5	2	15	22	
8º	MARIA LÍGIA DO NASCIMENO SILVA	5	2	15	22	
9º	EDNA RÉGIA DA SILVA	5	2	15	22	
10º	CLEIDY BRITO LEAL	5	1,5	15	21,5	
11º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA	5	1,5	15	21,5	
12º	MARIA MARLENE DE ABREU DAMASCENO	5	1,5	15	21,5	
13º	MARIA BERENICE VERAS	5	1,5	15	21,5	
14º	FRANCISCA CARVALHO PEREIRA RODRIGUES	5	3,25	13	21,5	
15º	TAÍS CÉSAR MORAES	3	3	15	21	
16º	KARINE DE MEDEIROS FONTENELE	3	3	15	21	
17º	MARIA APARECIDA CIRIACO DE OLIVEIRA	5	1,5	14,5	21	
18º	MARIA APARECIDA MESQUITA DA SILVA	5	1	15	21	
19º	LÍDIA PATRÍCIA GOMES FRANCO	4	2	15	21	
20º	GILDETE NOGUEIRA AZEVEDO	3	3	15	21	
21º	MARIA DO SOCORRO DAMASCENO CRAVEIRO	5	2,5	14	21	
22º	FERNANDA GONÇALVES DE SOUSA	5	3	13	21	RECURSO Nº 01 - DEFERIDO
CLASSIFICÁVEIS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
23º	MARIA VANESSA PAULINO DE OLIVEIRA	5	1	15	21	RECURSO Nº 02 - DEFERIDO
24º	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PAIVA	5	1	15	21	
25º	KEDMA MARIA AGUIAR XIMENES	5	2,5	13	20,5	
26º	FABIOLA CAMILO DE ALMEIDA LIMA	5	1,5	14	20,5	RECURSO Nº 12- DEFERIDO
27º	MARIA ONEIDE FARIAS	5	3	12	20	
28º	JACQUELINE MENDES DA SILVA	5	1	14	20	
29º	VANIA MARTINS ALVES	3	2	15	20	RECURSO Nº 03- DEFERIDO
30º	MARIA VERA GUIMARÃES DE SOUSA	5	1	14	20	
31º	ANTONIA DE MARIA LIMA DE MEDEIROS	3	2	15	20	
32º	ELISANGELA GONÇALVES DE SOUSA	5	1,5	13,5	20	
33º	REGEM CRISTINA MELO DE PAULA	5	0,5	14,5	20	
34º	MARIA ALVES DA SILVA LIMA	5	3,5	11	19,5	

35º	MARIA DE JESUS MENDES DO REGO	5	2,5	12	19,5	
36º	CRISTINA DA SILVA MELO	5	0,5	14	19,5	
37º	MARIA SUZERLI LIMA MEDEIROS	5	2	12	19	
38º	FRANCISCA JANETE LISBOA SILVA	3	2	14	19	
39º	ALANA FRANCO DE LIMA	3	1	15	19	
40º	MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	5	1	13	19	
41º	IRENICE IDALINA PEREIRA	5	4	10	19	
42º	HOSANA FERREIRA MORENO	5	1	13	19	
43º	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	5	1	13	19	
44º	KÉZIA CLAUDINO LOPES	1	2	15	18	
45º	MARIA JÚLIA JORGE DE SOUSA	5	1	12	18	
46º	LUCIA GOMES FERREIRA	4	3,25	11	18	
47º	CLEONICE DE PAIVA CHAVES COSTA	5	1,5	11,5	18	
48º	SUZIANE ALVES RIBEIRO	5	1	12	18	
49º	HERLANE SOUSA DA SILVA	4	2,5	10	17,5	
50º	KARLA GOMES LIMA	5	1,5	10	17,5	
51º	ALZENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	0,5	12	17,5	
52º	ANTONIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARÁUJO	5		12,5	17,5	
53º	FRANCISCA DAYANE MENEZES DE SOUZA	1	2,5	14	17,5	
54º	RENATA RODRIGUES SILVA	4	0	13	17	
55º	MÁRCIA REIS LOPES DO NASCIMENTO	5	1	11	17	
56º	MARIA CLAUDENI RIBEIRO LIMA	3	0,5	13,5	17	
57º	ANTONIA VILMA DA SILVA BRITO	5	4,25	7,5	17	
58º	MÔNICA ISAÍAS CAVALCANTE	1	1	14,5	16,5	
59º	MARIA ZÉLIA MENDES DO REGO	5	0,5	11	16,5	
60º	PAULA DIANA DO NASCIMENTO BRITO	4	1	11	16	
61º	MARLENE CHAVES DE ARÁUJO SOUSA	1	3	11,5	15,5	
62º	TERESINHA MICHELLY DA SILVA	4	0,5	11	15,5	
63º	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	4	0,5	11	15,5	
64º	AURELIA PAULA DOS SANTOS GOMES	4	0,5	10,5	15	
65º	GLAURIA ANTONIA ROCHA CUNHA DAMASCENO	1	0	14	15	
66º	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DAMASCENO	1	0	14	15	
67º	MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA		2,5	12,5	15	
68º	DANIELE GOMES SILVA	2	0	13	15	
69º	LETICE RODRIGUES DE PAIVA	2	0	13	15	
70º	MARIA LUCIANA FREIRE DA SILVA	2	0	13	15	
71º	FRANCISCA JULIETE ABREU OLIVEIRA	3	0	12	15	
72º	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	1	1	13	15	
73º	MARIA GENIELLY MOREIRA DE MELO	2	0	13	15	
74º	MARIA LIDUINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5	1	9	15	
75º	ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES	5	1	9	15	
76º	ANA VILMA CARVALHO ROCHA	1	0,5	13,5	15	
77º	ANTONIA MARIA CARVALHO PEREIRA	1	0	14	15	
78º	ANTONIA LIONETE SARAIVA DO NASCIMENTO	0		15	15	RECURSO Nº 11
NÃO APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1	ANA MARIA ARAGÃO RODRIGUES	4	0	10	14	
2	DEBORA LOPES DE MELO	5	1,25	7,5	14	
3	MARIA AURENI RODRIGUES DE SOUSA	5	1,5	6,5	13	
4	MARIA IDEVANIA FERREIRA DE MORAES	3	0	10	13	
5	LILIA ANTONIA DE SOUSA VILAÇA	5	1	6	12	
6	ROSILDA MERÊNCIO DA SILVA	0	0	11	11	
7	OCILENE DE OLIVEIRA	2	1	8	11	
8	SUZERLI ALVES DE MEDEIROS	1	1	9	11	
9	NATÁLIA MARQUES DE MEDEIROS	0	0	11	11	
10	ALANA MARIA DE SOUSA -	1	0	10	11	
11	MARIA CELESTE PEREIRA SILVA	0	0	10	10	
12	ELIENE ALVES DE PAIVA	3	0	7	10	
13	ELISEUDA LIMA DA SILVA	0	1	8,5	9,5	
14	THAIS RIBEIRO DA SILVA	0	0	9	9	
15	ANTONIA CÉLIA RODRIGUES SILVA	0	0	8	8	
16	ANTONIA ELOISA DE MEDEIROS PAIVA	0	0	5	5	
17	MARIA ELENALVA SOUSA PAIVA	0	0	5	5	
18	CAMILA MEDEIROS PURDEUS		FALTOU ENTREVISTA			
19	SILVIA HELENA ALVES DE SOUSA		FALTOU ENTREVISTA			
20	CRISTIANE DE PAIVA LOPES		FALTOU ENTREVISTA			
21	MARIA FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO		FALTOU ENTREVISTA			
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO						
APTOS						
CLASSIFICADOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	LUCIA BASTOS FERREIRA	5	3	15	23,5	
2º	MARIA ALICE GOMES DA SILVA	5	3,5	15	23,5	
3º	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES AZEVEDO	5	3	15	23	
4º	MARIA DO CARMO GONÇALVES DE ANDRADE	5	3	15	23	
5º	CLECIANA MARQUES DA SILVEIRA	5	3,5	14,5	23	
6º	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	5	2	15	22	
7º	ANDREIA PAIVA DE MELO	5	3	14	22	
8º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FRANCO	4,5	2,5	15	22	
9º	ERILENE LOPES GALDINO	4	3	15	22	
10º	ELISABETE CORDEIRO DO NASCIMENTO	3	3	15	21	
11º	ANTONIA AURILENE COSTA BRITO	5	1	15	21	
12º	MARIA DE JESUS CAMPOS	5	2,25	13	20,5	
13º	INACIA DA SILVA MARQUES	5	0	15	20	
14º	THAMYRES DE OLIVEIRA FEITOSA	3	2	15	20	
15º	MARIA AURILEDA DE SOUSA MARQUES	5	0,5	13,5	19	
16º	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	2	2	15	19	
CLASSIFICÁVEIS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	

17º	FRANCISCO ANTONIO DE ABREU LIMA	5	2	12	19	RECURSO Nº 10 - DEFERIDO
18º	EVERALDO OLIVEIRA DE MEDEIROS	5		13	18	RECURSO Nº 08 - DEFERIDO
19º	DEYVIANE RODRIGUES ANDRADE	5	2	11	18	
20º	TERESINHA PEREIRA DA SILVA	5	1	11	17,5	
21º	ELISBÂNIA MARIA DAMASCENO	5	1	11,5	17,5	
22º	FRANCINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	5	1	14	17,5	
23º	MARIA IRACEMA RODRIGUES PIMENTA	5	2,5	10	17,5	
24º	FRANCISCO DE MORAES MEDEIROS	5	1	11,5	17,5	
25º	CLAUDIA MARIA COSTA	5	3,75	8,5	17,5	
26º	REJANE MAYRA DE OUSA OLIVEIRA	5	0,5	12	17,5	
27º	VIVIAN ARAÚJO DA SILVA	5	2,5	10	17,5	
28º	ANDREANE DE MORAES SILVA	5	4,25	7	17	
29º	MARIA DE JESUS DA SILVA FÉLIX	2	2	13	17	
30º	MARIA ZÉLIA RODRIGUES FARIAS	5	2,5	9,5	17	
31º	MARIA DA PAZ LOPES DA SILVA	5	2	10	17	
32º	MARIA VERA REGINA LOPES DE MELO	5	3	9	17	
33º	LUSANIRA ALVES DE MEDEIROS	5	0	12	17	
34º	FRANCISCO KLEITON DA SILVA SOUSA	2	2,25	12	17	
35º	FRANCISCA MARISA NÉRI	5	3	9	17	
36º	VIVIANE ALVES DE SOUSA	5	2	10	17	
37º	MARENILDA VIANA JORGE	5	2	9	16	
38º	UILDIMA MARIA PAES NUNES	5	0,5	10,5	16	
39º	RAIMUNDA RAMOS DE PAIVA COSTA	5	2	9	16	
40º	SANDRA REGINA MENEZES FERREIRA	5	2	9	16	
41º	MARIA VILANY RIBEIRO DALTRO	5	0,5	10,5	16	
42º	OZANIR DA SILVA SOUSA	3	3	10	16	
43º	MARIA DO CARMO PAIVA RODRIGUES	5	0	10,5	15,5	
44º	ELIANE ALVES DA SILVA	4	0	11	15	
45º	FRANCISCA DAIANA ROCHA DE SOUZA	1	1	13	15	
46º	NARJARA RODRIGUES DE MELO	1	0	14	15	
47º	ANTONIA NATÁLIA ROD SOUZA	1	0	14	15	
48º	RAIMUNDA NONATA DA S SOUSA	5	0	10	15	
49º	FRANCISCO LUÍS DA SILVA	4	2,5	8,5	15	
50º	SUZANA CATARINA GONÇALVES DE MELO	5		10	15	RECURSO Nº 07
51º	MARIA DA SAÚDE SOUSA RODRIGUES	1	0	14	15	

NÃO APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
50º	ANTONIA RENATA DE MEDEIROS MELO	8,5	4	2	14,5	
51º	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	4	3	7	14	
52º	MARIA MARTA CARVALHO BATISTA	4	3	7	14	
53º	SORAYA DE MORAES MONTEIRO	4	1	9	14	
54º	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO	4	3	7	14	
55º	MARIA DE FÁTIMA GOMES BERNARDINO	1	0	12	13	
56º	ARTEMISA ALVES MARTINS	1	1	10,5	12,5	
57º	ADRIANA CRISTINA ISAÍAS MATOS	0	2	10	12	
58º	DANIELE MATIAS RODRIGUES	0	2	10	12	
59º	AUXILIANE RODRIGUES DA SILVA	1	0	10	11	
60º	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	0	2	6,5	8,5	
61º	MARIA DAS DORES DE LIMA SILVA	3	0,5	5	8,5	
62º	ROSEMARY PEREIRA SILVA	2	0	6	8	

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:35EB9B31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL
FUNÇÃO: PROFESSOR EJA
APTOS
CLASSIFICADOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	VIVIANE CALIXTO BARBOSA	5	3	14	22	
2º	ELISÂNGELA MARQUES DE PAULA	5	1,5	14	20,5	
3º	HERALDO DE SOUSA ARAÚJO JÚNIOR	5	3,25	12	20,25	
4º	FRANCISCO FÉLIX RAMOS JÚNIOR	5	5	10	20	
5º	FRANCISCA NORMA SILVIA ALVES OTAVIANO	5	1,5	13	19,5	
6º	LUCILENE DE PAIVA FRANCO	5	2,5	12	19,5	
7º	REJANE SOARES BARBOSA	5	2,5	10	17,5	
8º	DALVIANE RODRIGUES DA SILVA	2	1	14	17	
9º	ANTONIA ALINE CORREIA DE SOUSA	2	0,5	14	16,5	
10º	IVONE CORREIA PEREIRA	3	0	13,5	16,5	
11º	MARIA SALETE DE MEDEIROS SILVA	5	1	10	16	
12º	ANA PAULA DA COSTA SILVA	1	2	13	16	
13º	TAMIRES PAIVA DA SILVA	1	0	15	16	
14º	MARIA CLAUDIANA GONÇALVES FIRMINO	1	1,5	13	15,5	
15º	ALEXSANDRA LIMA AMARAL	1	1,5	13	15,5	
16º	VERÔNICA RODRIGUES FARIAS	1	0,5	14	15,5	
17º	CRISTIANE DE PAIVA LOPES	1	0,5	14	15,5	
18º	RITA RIBEIRO DE LIMA	3	0	12	15	
19º	DALILA OTAVIANO REIS	1	0	14	15	
20º	ANTONIA DE MARIA FREIRE SOARES	1	0	14	15	
21º	FRANCISCA ANDREIA FONSECA DAMASCENO	3		12	15	

22º	ANTONIA TATIANE DA SILVA	1	1	13	15	
23º	DANIELE MARQUES JORGE	1	1	13	15	
24º	ANTONIA RIBEIRO FERREIRA	4	2	9	15	
25º	RENAN MEDEIROS DA COSTA	1		14	15	
26º	JACQUELINE BRITO SILVA	0	0,5	15	15	
NÃO APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
27º	FRANCISCO RIBEIRO ARAÚJO	5	0	9	14	
28º	CLÁUDIA GONÇALVES DE BRITO	5	3	6	14	
29º	JEANNE CARVALHO SILVA	3	0	11	14	
30º	ANA DIANA GOMES BERNARDINO	1	0	13	14	
31º	REJANE RAMOS SOUSA LIMA	4	0,5	9	13,5	
32º	MARIA FRANCILENE DA SILVA	1	0	10	11	
33º	DULCIANE FARIAS LOPES	2	0	9	11	
34º	ANTONIO EVERARDO RODRIGUES DOS SANTOS	1	0	10	11	
35º	ALINE MONTEIRO DA PENHA	0	1	8	9	
36º	ROSÂNIO LOPES FERREIRA	0	2	7	9	
37º	JANAINA DO NASCIMENTO CUNHA	1	0	8	9	
38º	ANA LÚCIA DE SOUSA BEZERRA	0	0	7	7	
FUNÇÃO: PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS						
APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	INÁCIO DAMASCENO DE ALCÂNTARA	5	4,25	15	24,25	
2º	KELVIANE MARIA RODRIGUES MOURA	5	3,25	15	23,25	
3º	MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE ARAÚJO	5	3	14,5	22,5	
4º	JOÃO ALVES PEREIRA JÚNIOR	4	3	15	22	
5º	REJANE MARIA DE PAIVA MORAES	5	2	15	22	
6º	PATRÍCIA CARVALHO DE NEGREIROS	5	2	15	22	
7º	ANA PATRÍCIA GOMES DE LIMA	4	3	15	22	
8º	CLEIDIANE MARIA RODRIGUES DE MOURA	5	3,25	12	20,5	
9º	MARIA LUCIANA RODRIGUES LIMA	4	1,5	14,5	20	
10º	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	15	20	
11º	MARIA DO DESTERRO DA CUNHA LOPE S	5	2,25	12,5	20	RECURSO Nº 04- DEFERIDO
12º	VANESSA FRANCO DA SILVA	4	2,5	13,5	20	
13º	AURILENE FONTENELE DE OLIVEIRA LIMA	5	1,5	13,5	20	
14º	FRANCISCO AUGUSTO F LIMA	5		15	20	
15º	DÁQUIA CARVALHO DE CASTRO	2,5	2,5	15	20	
16º	FRANCISCO PEREIRA PAIVA	5	3,25	11,5	20	
17º	LILANE ALVES FERREIRA	3	2	15	20	
18º	HERMÍNIO EURICO DANTAS BORGES	2	2,5	15	19,5	
19º	MARIA FERREIRA DA SILVA BRITO	5	2	11,5	19,5	
20º	ADILMA ALVES FERREIRA BARBOSA	5	0	15	20	
21º	JOÃO MÁRCIO ARAÚJO JORGE	3	3	14	20	RECURSO Nº 18 - DEFERIDO
22º	RITA MARIA MONTEIRO PESSOA	5	4,25	10	19,5	
23º	ALEXSANDRA MENDES DE SOUSA	5	4,25	10	19,5	
24º	FRANCISCA ELIONELE RODRIGUES LIMA	5	2,5	12	19,5	
25º	INARA LIMA DE OLIVEIRA SALES	5	4,25	10	19,5	
26º	MARIA BETÂNIA MARQUES SILVA	5	3	11	19	
27º	MARIA ENEIDA DANTAS	5	3	11	19	
28º	MANOEL FLÁVIO ALVES DE BRITO	5	3,25	10,5	19	
29º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	5	3	10,5	18,5	
30º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA	4	1,5	13	18,5	
31º	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	2	11	18	
32º	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	5	2	11	18	
33º	KELVIANE DE MEDEIROS LIMA CHAVES	5	0	13	18	
34º	ANA CRISTINA CLÍMACO MELO	5	2,5	10	16,5	
35º	EUGÊNIA PAULA BRITO MAGALHÃES	5	3	7,5	15,5	
36º	VANDERLÂNDIA MIGUEL DE SOUSA	1	0	14	15	
37º	ROGES GOMES DE SOUSA	1	1	13	15	
38º	FRANCISCO GILVAN VIANA OLIVEIRA	2	2	11	15	
39º	NEILA DE PAIVA SOUSA	5	1,5	8,5	15	
40º	GEANE MARIA COELHO LIMA	3	2	10	15	
41º	TAUANA FRAGA PINGARILHO	1	0,5	13,5	15	
NÃO APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
42º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5	1,5	9,5	11,5	
43º	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	1	0	10	11	
44º	ANTONIA FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	1	7	12	
45º	GLEICIANE BARBOSA DA SILVA	4	1	9,5	14,5	
46º	MARIA BERNADETE PINHEIRO	1	1,25	10	12,25	
FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUAGENS E CÓDIGOS						
EDUCAÇÃO FÍSICA						
APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	MARCILIO ALVES DE SOUZA	5	3	15	23	
2º	FRANCISCO RENATO GOMES DE MATOS	3	4	15	22	
3º	KLEUSON DE MELO CAVALCANTE	5	1	15	21	
4º	GILMARA RODRIGUES PENHA	5	1	15	21	
5º	RONALDO SILVA ABREU	5	0	15	20	
6º	JOSÉ MÁRIO MARQUES GONÇALVES	2	3	15	20	
7º	FRANCISCA DANIELA DE PAIVA SANTOS	3	0	15	18	
8º	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE BRITO	1	2	14	17	
9º	MARÍLIA RODRIGUES AMARILO FILIZOLA	1	0	15	16	
10º	GLAYCILENE RODRIGUES DE SOUSA	3	1	11	15	RECURSO Nº 06 - DEFERIDO
11º	KLEU GOMES RODRIGUES	1	1	13	15	
12º	WASHINGTON MARQUES GONÇALVES	1	1	13	15	

13º	KAREM LEONORA PORTELA FERREIRA	4	2	9	15	
14º	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	4	1	10	15	
15º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA	5	2	8	15	
16º	ROSÂNIO LOPES FERREIRA JÚNIOR	0	2	13	15	RECURSO Nº 05-DEFERIDO
17º	JONATHAN JAKSON CRAVEIRO ALVES	1	0	14	15	
NÃO APTOS						
Nº	CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
16º	CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA MELO	1	1	12	14	
17º	DAYANE DE SOUSA VASCONCELOS	1	2	8	11	
18º	FRANCISCO RODOLFO MOURA JORGE	3	0	10	13	
FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUAGENS E CÓDIGOS						
LÍNGUA PORTUGUESA						
APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	CLEYDIANA PEREIRA BRITO COSTA	5	2,5	15	22.5	
2º	ELIANE BERNADINO MARQUES DE OLIVEIRA	5	2	15	22	
3º	KEILA MARIA LIMA NOGUEIRA	5	3	14	22	
4º	FRANCISCA REGIANE CARVALHO VERAS	5	2,5	14,5	22	
5º	CARLOS ROGÉRIO SILVA DE SOUSA	4	3	15	22	
6º	MARIA DOS REMÉDIOS ANDRADE FRANCO	5	1,25	15	21,25	
7º	ELENILDA SEGUNDO MONTEIRO	5	2,25	14	21,25	
8º	RINA PAULA LOPES DE MEDEIROS	5	1,5	15	21,5	
9º	ANTONIA ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO	5	1	15	21	
10º	AURILEDA DA SILVA MOREIRA	5	3	13	21	
11º	SAMANIA RODRIGUES BARBOSA SILVA	2	3,25	15	20,5	RECURSO Nº 09-DEFERIDO
12º	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	5	3	12	20	
13º	CLÁUDIA JORGE DE OLIVEIRA	5	1	14	20	
14º	MICHELLE FARIAS RODRIGUES	5		15	20	
15º	ANA PATRÍCIA VILAÇA COSTA	5	0	15	20	
16º	CLAUDIO FRANCO DE LIMA	4	2,5	13,5	20	
17º	ANTONIO EDSON DOS SANTOS MELO	5	0,5	14,5	20	
18º	SIMONE DE SÁ	5	3,5	11,5	20	
19º	GISLENE ARAÚJO SILVA	4	2	14	20	
20º	CELSO MARTINS DE SÁ	5	2	13	20	
21º	FRANCISCA MARCELA ALENCAR LIMA	3	2	15	20	
22º	LUCÉLIA DE MEDEIROS AQUINO	5	4,25	10	19,5	
23º	MÁRCIO RIBEIRO SILVA	4	3	12	19	
24º	LINAZÉLIA DA SILVA SOUZA	5	3	11	19	
25º	LEIDIANE DE OLIVEIRA SOUSA	5	3	11	19	
26º	MARTA BATISTA DE MORAES BEZERRA	5	1,5	12,5	19	
27º	CELINA DE CARVALHO MOREIRA	4	4,5	10	18,5	
28º	VIVIANE PIMENTA FIGUEREDO	5	3,5	10	18,5	
29º	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MEDEIROS	5	3	9	17	
30º	FERNANDA SOUSA FREIRE	2	1	14	17	
31º	KEILA DE AZEVEDO ARAÚJO	1	2	13	16	
32º	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	4	3	9	16	
33º	MARIA ELIANE DA SILVA CORREIA	4	2	9	15	
34º	VERA LÚCIA DIAS DE CARVALHO	5	0	10	15	
35º	DIONES XIMENES JORGE	4	2	9	15	
	ELISANDRO ANDRADE LIMA	5	0	10	15	
NÃO APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
36º	ANTONIA IRENICE DA SILVA MEDEIROS	3	0	11	14	
37º	JACINTA LIMA BARBOSA	4	1	9	14	
38º	LÚCIA RAQUEL DE OLIVEIRA REGO	2	0	12	14	
39º	ANDREIA MENEZES CORREIA	1	2,5	8	11,5	
40º	GISELE DE MEDEIROS BRITO	1	1	9,5	11,5	
41º	FRANCISCO JOSÉ ALVES	0	3,5	7	10,5	
FUNÇÃO: PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA						
APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	JOANA PAULA GOMES DE SOUSA	5	4,5	15	24,5	
2º	GILMARA SOARES RIBEIRO	5	4,5	15	24,5	
3º	ROSENI MONTEIRO DE PAIVA	5	4	15	24	
4º	MARIA ESTELA FRANCO DE OLIVEIRA	5	3,5	15	23,5	
5º	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	5	2,5	15	22,5	
6º	ANTONIA PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUSA	5	3	14	22	
7º	BENEDITA JANE RODRIGUES DA SILVA	5	3	14	22	
8º	ANA LÚCIA SALES DE ARAÚJO	3	3,5	15	21,5	
9º	MARIA DAS DORES VIANA DE OLIVEIRA	5	2	14	21	
10º	ANA ZÉLIA FONTENELE BRITO	5	1	14,5	20,5	
11º	AILENE VIEIRA DE PAIVA	5	1	14	20	
12º	WELLINGTON LOPES FERNANDES	1	3,5	15	19,5	
13º	LEANDRO ALVES DE MELO	3	1,5	15	19,5	
14º	SAMARA DE PAULA CAVALCANTE	3	2,5	14	19,5	
15º	IZAILDE MARQUES DE CARVALHO	5	3	11,5	19,5	
16º	MARIA DE FATIMA DAMASCENO	5	0	14,5	19,5	
17º	JOÃO FELIPE ARAÚJO CASTOR VERAS	4	0,5	15	19,5	RECURSO Nº 17 - DEFERIDO
18º	ANDREZA MARIA RODRIGUES DE MATOS	5	2	12,5	19,5	
19º	MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA	5	1,5	13	19,5	
20º	HELENICE MARIA DA SILVA	5	4,25	10	19,5	
21º	SABRINA DE SOUSA BARBOSA	4	1	13,5	18,5	
22º	EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	5	1,5	11,5	18	
23º	FRANCISCA MIKAELY GONÇALVES DE MELO	5	1,5	10,5	17	
24º	SAMYA SILVA DA CUNHA	5	3	9	17	
25º	ELIANE DE SOUSA SILVA	4	1,5	11	16,5	

26º	DINAILTON ANDRADE CORREIA	4	3	9,5	16,5	
27º	MARIA SILVANA DE MELO VERAS BRITO	5	3	8,5	16,5	
28º	JORGE LUIS DE OLIVEIRA MORAES	5	1,5	10	16,5	
29º	OLINEIO MENEZES CORREIA	5	2	8	15	
30º	LEIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	3	3	10	16	
31º	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DA SILVA	4	2	10	16	
32º	FABIANO ALVES DE OLIVEIRA	5	1	10	16	
33º	AIDENES MARIA NEGREIROS	5	3	8	16	
34º	SAMARA MARIA ALVES CARVALHO	5	2,5	8,5	16	
35º	MARIA VANIA DA SILVA	4	1,5	10	15,5	
36º	MARINETE SILVA LEAL	5	2	8,5	15,5	
37º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	5	2	8,5	15,5	
38º	ANTONIO RODRIGUES FREIRE	5	1	9	15	
39º	ANTONIO MEUQUE DAMASCENO	5	2	8	15	
40º	FRANCISCO LEONARDO SARAIVA DO NASCIMENTO	3	0	12	15	
41º	WANDERLEYA RIBEIRO SILVA	5	2,5	7,5	15	
42º	RAFAEL DA SILVA CASTRO	5	0	10	15	
43º	CLEIDE MARIA CUNHA DA FONSECA	1	0	14	15	
NÃO APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
44º	ANTONIO WILSON AZEVEDO SILVA	1	3	7,5	11,5	
45º	LIDIANE MEDEIROS DA SILVA	1	0,5	9,5	11	
46º	FRANCINEY VITERBO DE SOUSA	0	0	10	10	
47º	VALÉRIA PINTO DE MEDEIROS	0	1	5	6	
48º	RENATO BEZERRA KATO	0	2	7	9	
49º	NAYARA REGIA RIBEIRO NUNES	0	0	12	12	
50º	JOÃO RODRIGUES DAMASCENO	NÃO TEM HABILITAÇÃO				
FUNÇÃO: DIGITADOR						
APTOS						
	CLASSIFICADOS					
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	PAULO VITOR CORREIA LIMA	2	1	15	18	
	CLASSIFICÁVEIS					
2º	RIK MACIEL CAMPOS	4	0,5	13	17,5	
3º	MARIANE SEGUNDO DE SOUSA	0	1	14	15	
NÃO APTOS						
4º	MARIA GARDÊNIA CASTRO DAMASCENO	0	1	12	13	
5º	JOSÉ GUTO CASTRO DAMASCENO	0	1	11	12	
6º	ANTONIO VICTOR DA SILVA	0	0	11	11	
7º	JANAINA FELIX CORREIA	0	1	10,5	11,5	RECURSO Nº 14 INDEFERIDO
8º	ANTONIO SIDNEY TERTULINO DA SILVA	0	0	0	0	
9º	MAIARA SANTOS DE SOUSA	FALTOU A ENTREVISTA				
10º	CÍCERO MICHAEL SOARES DE SOUSA	FALTOU A ENTREVISTA				

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:5BD45C7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2014					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
RESULTADO FINAL					
FUNÇÃO: SECRETÁRIA ESCOLAR					
APTOS					
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
1º	RÉGIA MARIA RODRIGUES PONTE	4	2	13	19
2º	ROGERIA BARROS PONTES	3	1	14	18
3º	LUCIELMA ALVES DO NASCIMENTO	0	0	15	15
NÃO APTOS					
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
4º	CARLA DOS SANTOS VIEIRA MELO	0	0	14	14
5º	MARIA EUDIANE ANDRADE REINADO	0	0	14	14
6º	ANTONIA CÉLIA HONORATO LINHARES	4	0	10	14
7º	MARIA DE FATIMA ALCANTARA ARAUJO	0	0	6,5	6,5
8º	ELISEUMA BARBOSA DA SILVA	FALTOU ENTREVISTA			
9º	JÉSSICA MATOS LOPES VILAÇA	FALTOU ENTREVISTA			
10º	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	FALTOU ENTREVISTA			
11º	GISLANE SILVA VIANA	FALTOU ENTREVISTA			
12º	BRUNA FERREIRA DA SILVA	FALTOU ENTREVISTA			
13º	NOEME HONORATO DA SILVA	FALTOU ENTREVISTA			
14º	ÉRIKA DE OLIVIERA MOREIRA	FALTOU ENTREVISTA			
15º	JACIARA RIBEIRO GOMES	FALTOU ENTREVISTA			
16º	MARIA DAS GRAÇAS GOMES GONÇALVES	FALTOU ENTREVISTA			
17º	NIRLA MARIA RODRIGUES DE FARIAS	FALTOU ENTREVISTA			
18º	FRANCISCO JÚLIO RODRIGUES DA SILVA	FALTOU ENTREVISTA			
19º	JOSÉ ARMANDO DA SILVA PAIVA	FALTOU ENTREVISTA			
FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA					
APTOS					
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
1º	RILDON BARBOSA DE SALES	5	0,5	15	20,5
2º	ANTONIO MARCELO DE CASTRO FURTADO	1	0	15	16
3º	FÁBIO FERREIRA GOMES	1	0	14	15
NÃO APTOS					

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
4º	KLEBER BRUNO DA SILVA	3	0	11	14
5º	DANIEL BRITO DO NASCIMENTO	FALTOU ENTREVISTA			

FUNÇÃO: MOTORISTA						
APTOS						
CLASSIFICADOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE
1º	ANTONIO DENÍSIO ALVES NÉRI	1	5	20	26	33
2º	SEBASTIÃO AUGUSTO DE SOUZA	5	0	20	25	58
3º	ANTONIO ALBERTO DO NASCIMENTO	5	0	20	25	42
4º	RENATO DJAVAN DE MELO SILVA	2	2,5	19	23,5	30
5º	LUIZ GONZAGA LIMA	5	0	18	23	63
6º	FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA	3	0	20	23	57
7º	JOSÉ BONIFÁCIO SALES DE SOUZA	4	0	19	23	51
8º	ANTONIO MARDONIO RODRIGUES ARAÚJO	3	0	20	23	39
9º	CLEITON OLIVEIRA DE SOUZA	5	0	18	23	39
10º	FRANCISCO ELTON DE MEDEIROS	5	0	18	23	37
11º	MARCOS AURÉLIO MONTEIRO	3	0	20	23	32
12º	EDSON MARTINS DA SILVA	3	0	20	23	28
13º	RODRIGO ALVES DE ARAÚJO	4	0	19	23	27
14º	FRANCISCO ADRIANO CAVALCANTE	4	0	19	23	
						RECURSO Nº 13 - DEFERIDO
CLASSIFICÁVEIS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE
15º	CÍCERO CÉLIO DO NASCIMENTO LIMA	3	0	20	23	27
16º	FELIPE ARAÚJO DAMASCENO	2	5	16	23	25
17º	LEDA RODRIGUES AGUIAR AZEVEDO	5	0	17	22	47
18º	ALBERTO OTAVIANO DE PAIVA	5	2,5	14	21,5	55
19º	RENATO PEREIRA LIMA	0	0	0	19	43
20º	RAIMUNDO REJANE DE SOUZA	5	0	14	19	40
21º	JOSÉ DE MELO FERREIRA	3	0	15	18	62
22º	PAULO RICARDO DAS NEVES ALVES	0	0	18	18	
23º	DENILSON DA COSTA MEDEIROS	0	0	18	18	
24º	JOSÉ ALBERTO MACHADO MARQUES	0	0	18	18	
25º	JACINTO RIBEIRO DE FARIAS	1	0	17	18	44
26º	WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA	0	0	17	17	
NÃO APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE
27º	ERASMO DA SILVA BARBOSA	0	0	14	14	
28º	ROBERTO CARLOS MARQUES DE ARAÚJO	0	0	14	14	
29º	FRANCISCO TOMAZ RODRIGUES	0	0	12	12	
30º	EDIPO ALVES DE OLIVEIRA	0	0	19	19	CARTEIRA A B
31º	CARLOS VICTOR DE ALCÂNTARA SOUSA	0	0	17	17	CARTEIRA A B
32º	FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES LIMA	0	0	17	17	CARTEIRA A B
33º	KELVIANE MARIA RODRIGUES DE MOURA	FALTOU				
34º	ANTONIO DANIEL BRITO DA SILVA	FALTOU				
35º	CLEIRTON CÉSAR DA SILVA CHAVES	FALTOU				
=						
FUNÇÃO: VIGIA						
APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE
1º	ANTONIO RIBEIRO ISAÍAS	5	0	14	19	47
2º	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA	1	0	18	19	36
3º	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	0	18	19	33
4º	JOSÉ AURICLEY ALVES PINTO	1	0	18	19	28
5º	PAULO SERGIO BERNARDO RIBEIRO	1	0	18	19	30
6º	JOSÉ LOPES DE ARAÚJO	3	0	15	18	51
7º	JOAQUIM VIEIRA	1	0	17	18	47
8º	JOSÉ ARNALDO PAULO DA SILVA	1	0	17	18	47
9º	ALBUER RODRIGUES BEZERRA	0	0	18	18	32
10º	FERNANDO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1	0	17	18	31
11º	PAULO CÉSAR CAVALCANTE MATOS	1	0	17	18	24
12º	ANTONIO RODRIGUES LIMA	1	0	17	18	44
13º	ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA	2	0	15	17	48
14º	ANTONIO NEUTON JORGE	5	0	12	17	46
15º	AGUIAR ALVES DE LIMA	2	0	15	17	45
16º	LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA	0	0	17	17	44
17º	RAIMUNDO ESTEVÃO DE ARAÚJO	1	0	16	17	43
18º	EXPEDITO ALVES DA SILVA	2	0	15	17	41
19º	FRANCISCO ITAMAR OLIVEIRA SILVA	1	0	16	17	38
20º	JOSEVAN RODRIGUES CORREIA	1	0	16	17	36
21º	ANASTÁCIO FERREIRA DE FREITAS	1	0	16	17	23
22º	RAIMUNDO CLÉCIO PEREIRA	1	0	16	16	40
23º	JOSÉ ARMANDO DAMASCENO	4	0	12	16	40
24º	OTACÍLIO MARTINS ALVES	0	0	16	16	36
25º	MANOEL ODILON DA ROCHA	0	0	15	15	
26º	FRANCISCO DÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	15	15	
27º	ANTONIO ERIVANDO RODRIGUES DA SILVA	0	0	15	15	31
28º	JOÃO PAULO PERES	0	0	15	15	27
29º	ANTONIO MAURICÉLIO SEGUNDO	0	0	15	15	32
30º	PEDRO ALBUQUERQUE MESQUITA	0	0	15	15	RECURSO Nº 16- DEFERIDO
NÃO APTOS						
ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE
30º	ANTONIO RAMOS DE PAIVA	0	0	14	14	41
31º	FRANCISCO EUDES OLIVEIRA MORAES	0	0	14	14	33
32º	MARCOS ANTONIO SILVA DE ALCÂNTARA	0	0	14	14	30

33º	ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA	0	0	13	13	20
34º	JOÃO RAMOS DA SILVA	0	0	13	13	18
35º	EVANGELISTA DE PAIVA SILVA	1	0	12	13	34
36º	IVAN FRANCO DA SILVA	1	0	12	13	35
37º	DAVI FERNANDES PAIVA	1	0	12	13	
38º	WELLINGTON ARÁUJO DA SILVA	FALTOU				
39º	LUIS EDUARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	FALTOU				

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:194F6488

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
APTOS
CLASSIFICADOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	IDADE	
1º	ANA CÉLIA DAMASCENO BORGES	5	0	15	20	32	
2º	ALANA THAIS AGUIAR PINHEIRO	5	0	15	20	21	
3º	KARLENE ALMEIDA MELO	3	1	15	19		
4º	VERBENA THAIS MOURÃO BEZERRA	5	1	12	18		
5º	ANTONIA SOUSA DE MORAES	1	2	14	17		
6º	MAYARA THAIS SOARES CAMPOS	2	0	14,5	16,5		
7º	ANA VIRGÍNIA MOURÃO BEZERRA	5	0	11	16		
8º	DAYANE CRISTINA MOURÃO BEZERRA DE MELO	1	0	15	16		
9º	JARDEL FERREIRA PEREIRA	1	0	15	16		
10º	LAÍS NEVES RIBEIRO	1	0	15	16		RECURSO Nº 02 - DEFERIDO
11º	LÍGIA SIMONE NUNES DIOGO	1	0,5	14	15,5		RECURSO DE CORREÇÃO

CLASSIFICÁVEIS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	IDADE	
12º	MARIA DERLIANE DA COSTA OLIVEIRA	1	0,5	14	15,5		
13º	DELEON FERREIRA PEREIRA	0	3	12	15		
14º	ALDISNEY ALCÂNTARA DE MORAES	1	0	14	15	27	
15º	CARLOS HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	1	0	14	15	26	
16º	LAURA PRISCILA CAMPOS DAMASCENO	0	0	15	15		
17º	DIANA KARLA DA SILVA NASCIMENTO	3	1,5	10,5	15	27	
18º	MARLUCE RODRIGUES DA COSTA	0	1	14	15	42	
19º	IAGO MATEUS SAMPAIO COELHO	0	0	15	15	18	

NÃO APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	IDADE	
20º	JANE DOS SANTOS SILVA	5	0,5	9	14,5		
21º	RICHARDSON FERREIRA DE SOUSA	0	0	14	14		
23º	NATHÁLIA ARAÚJO LOPES	1	0	13	14		
24º	KARINE ROCHA CARVALHO ALVES	1	1	10	12		
25º	DÉBORA DA SILVA BASTOS	0	0	11	11		
26º	ISRAEL FERREIRA DE FREITAS	1	0	10	11		
27º	ELIANA DA COSTA SOUSA	0	1	9,5	10,5		
28º	GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	0	0	10	10		
29º	THIAGO OLIVEIRA CARVALHO	1	0	9	10		
30º	FRANCISCO LUCIANO MARTINS DE ANDRADE	0	0	9,5	9,5		
31º	JESSIANE DE SOUSA	0	0	9	9		
32º	CARLOS ABMAEL ARAÚJO	0	0,5	8,5	9		
33º	JOSÉ LINDOMAR DE SÁ FERREIRA	0	0	9	9		
34º	MARIA DÁVILA AQUINO	0	0	8,5	8,5		
35º	MARIA RIBEIRO PINTO	FALTOU	0	0	0		
36º	MARIA DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FALTOU	0	0	0		
37º	MARIA JOSIELE SIMPLÍCIO DA COSTA	FALTOU	0	0	0		
38º	ISMAEL DE OLIVEIRA ALENCAR	FALTOU	0	0	0		
39º	ANTONIO PAULINO DAMASCENO	FALTOU	0	0	0		

FUNÇÃO: VIGIA
APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	IDADE	
1º	ANTONIO NATAL JORGE	5		15	20		
2º	FRANCISCO ALBERTO FARIAS	5		14	19		

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:21D63076

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
RESULTADO FINAL INFRAESTRUTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
RESULTADO FINAL
FUNÇÃO: ELETRICISTA

APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1º	DIÓGENES SALMITO DE MELO	5	2,5	20	27,5		
2º	JANUÁRIO GOMES DA SILVA	5	2,5	19	26,5		
3º	ADRIANO MAXIMIANO RIBEIRO	5	2,5	19	26,5		RECURSO DE CORREÇÃO
4º	VENCESLAU MOURA LIMA	5	5	16	26		
5º	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA	5	2,5	17	24,5		
6º	FRANCISCO ÁLISSON CHAVES DE ARAÚJO	0	2,5	13	15,5		

NÃO APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
7º	ALEX ISAIAS DE MEDEIROS	FALTOU					

FUNÇÃO: MOTORISTA

APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1º	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	5	0	18	23		
2º	LUCAS FERREIRA BRITO	0	2,5	20	22,5		
3º	DÁRIO DE SOUSA ARAÚJO	2	0	20	22		
4º	FRANCISCO AIRTON DAMASCENO DE MORAES	2	0	19	21		
5º	FRANCIELTHON ANGELO DE CARVALHO	0	5	16	21		
6º	ANATALIAS PAULO DA SILVA	1	0	19	20		
7º	NAZARENO VIEIRA DE SOUSA	0	0	19	19		
8º	ERNANDO SILVA LIMA	0	0	15	15		

FUNÇÃO: PEDREIRO

APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1º	DANIEL DE MORAES MEDEIROS	1	0	17	18		
2º	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	1	0	15	16	64	
3º	CÍCERO TADEU CAMPOS DAMASCENO	0	0	15	15		

FUNÇÃO: JARDINEIRO

APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1º	FRANCISCO ORLANDO DAMASCENO	5	0	17	22		
2º	RAIMUNDO BASÍLIO NETO	5	0	16	21		
3º	OSVALDO SILVA DOS SANTOS	2	0	16	18		
4º	JOSÉ ESEQUIEL RODRIGUES	0	0	15	15		
5º	FRANCISCO DE ASSIS DIAS	0	0	15	15		

NÃO APTO

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1	ERISVALDO RIBEIRO DE MEDEIROS	0	0	12	12		

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1º	FRANCISCO PEREIRA LIMA	5		15	20		
2º	JÉSSICA GOMES LISBOA	3	1,5	15	19,5		
3º	RODRIGO SOARES DE MEDEIROS	0	2,5	15	17,5		
4º	JOYSIANE NOGUEIRA ALCÂNTARA LIMA		1,5	15	16,5		
5º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	2	0	14	16		
6º	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	1	0	15	16		
7º	THATIANA SOUSA DE OLIVEIRA	1	0	15	16		
8º	MARCOS ANTONIO FERREIRA JORGE	1	0	15	16		
9º	MOISÉS TEIXEIRA MENDES	4	0	11	15		
10º	LUCAS RODRIGUES DA CUNHA	1	0	14	15		

NÃO APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1	MARIA DAIANE RIBEIRO CORDEIRO	0	0	13	13		
2	DÉBORA DE MELO VIEIRA	4	0	9	13		
3	MARCILEUDA RODRIGUES FREIRE	0	0	13	13		
4	DANIELE SHIRLEY SALMITO LOPES	0	0	13	13		
5	FERNANDA DE LIMA SILVA	0	0	10	10		
6	ROSEMEIRE LEITE SILVA	0	0,5	9	9,5		
7	MIKAELE NUNES BEZERRA	0	1	8	9		

FUNÇÃO: PORTEIRO

APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1º	ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA	0	5	18	23		
2º	FRANCISCO MAGNO DA SILVA SAMPAIO	2	0	17	19		
3º	RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS	2	0	17	19		
4º	HIGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	0	17	19		
5º	JOÃO BATISTA ABREU DE ARAÚJO	0	2,5	16	18,5		
6º	JOSÉ AIRTON RODRIGUES	2	0	16	18		
7º	ANTONIO DE SOUSA PASSOS	3	0	15	18		
8º	ANTONIO EDVAN RODRIGUES RIBEIRO	3	0	15	18		

NÃO APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1	MANUEL DO NASCIMENTO ELOY	0	0	14	14		
2	PAULO DA SILVA SANTOS LOPES			FALTOU			
3	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA			CARGO INEXISTENTE NESTA SECRETARIA - DIGITADOR			

FUNÇÃO: FISCAL DE FEIRA

APTOS

ORD CLASSIF	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EXP. PROFISSIONAL	TÍTULOS	PROVA OBJ	TOTAL	IDADE	
1º	ANTONIO BRUNO DE PAIVA SOUSA		0	0	23		
2º	GILNEY FELIPE PEREIRA		0	0	16		

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:9D72E6B6

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2014					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO					
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSSISTENCIA SOCIAL					
RESULTADO FINAL					
PROGRAMA CRAS					
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Mara Rubia Pio Martins	15	2	4	21
2	Rafaelly de Sousa Lima Oliveira	14,6	2	0	16,6
3	Janaina Alcantara Tavares Leite	14,5	2	0	16,5
4	Vania Borges Filizola	13	2	1	16
CLASSIFICAVEIS					
5	Gardenia Mendes de Melo	15	0,5	0	15,5
6	Maria Joene de Andrade Moreira	9	1	5	15
NÃO APTOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Maria Rosilene de Araújo	9,8	1	2	12,8
2	Ana Cristina da Costa Moraes	9,6	2,5	0	12,1
3	Auxiliadora Amaral de Oliveira	11	0	0	11
4	Dayliani Mendes da Silva	11	0	0	11
5	Maria Erivania Mendes de Souza	9,6	0	0	9,6
6	Maria Sandy Rodrigues Soares	7,5	2	0	9,5
7	Valneiane Fernandes Andrade	7	1	0	8
PSICÓLOGO - CRAS					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Rodrigo Alves de Abreu Pereira	14,6	1	4	19,6
2	Raimundo Acacio Costa Torres Filho	15	0	0	15
PEDAGOGO – CRAS					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Antonia Thalyta Pereira de Carvalho	14	1,5	4	19,5
2	Eliana Costa Coelho de Paula	12	0	3	15
AGENTE ADMINISTRATIVO – CRAS					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Antonia Jaqueline Lopes de Morais	14,5	2	0	16,5
2	Luciene Alves Ferreira	14,6	1	0	15,6
CLASSIFICAVEIS					
3	Anna Karla Magalhães de Alcântara	15	0	0	15
4	Gerlane de Paula Bastos Paz	9	1	5	15
NÃO APTOS					
1	Francisca Clébia Pereira	13	0,5	0	13,5
2	Arilson Rodrigues Lima	12	1	0	13
3	Amanda Priscila Ximenes de Melo	8,5	2	0	10,5
4	Katia Sousa de Oliveira	6,5	0	0	6,5
5	Alana de Paiva Melo	-	-	-	FALTOU
PROGRAMA CREAS					
ASSISTENTE SOCIAL					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Maria Zenaide Roque Damasceno	14,3	3	0	17,3
ADVOGADO – CREAS					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Joao Brito da Costa Filho	15	1	1	17
CLASSIFICAVEIS					
2	Adson Alves Abreu	13,5	0	3	16,5
3	Camila Lopes de Paula	14	2,25	0	16,25
4	José Ximenes de Albuquerque Neto	15	0	0	15
PSICÓLOGO – CREAS					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Tania Lucia de Carvalho	14	2	2	18
NÃO APTOS					
2	José Doriberto Freitas	-	-	-	FALTOU
ORIENTADOR SOCIAL - CREAS					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Camila Gomes da Silva	15	1,5	0	16,5
2	Judenildo Gonçalves Mota	15	0	0	15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CREAS					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total

1	Maria Juliana Ferreira de Sousa	14,5	0,5	0	15
NÃO APTOS					
1	Edna Aparecida Pereira	8	0,5	0	8,5
DIGITADOR – CAD. ÚNICO					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Maria Gorete Sousa de Moraes	15	2	1	18
2	Maria Dayrla de Paiva Abreu	15	0	1	16
3	Dandara Alcantara Jorge	15	0,5	0	15,5
4	Clismara Paiva Monteiro	15	0,5	0	15,5
CLASSIFICAVEIS					
5	Antonio Carlos Vasconcelos Junior	14,5	0,5	0	15
6	Antonia Janaina Rodrigues Vieira	14	1	0	15
7	Leonardo Marques Rodrigues Lima	14	1	0	15
NÃO APTOS					
1	Fernando Lopes da Silva	11	0,5	3	14,5
2	Antonio Francisco Andrade do Nascimento	14	0,5	0	14,5
3	Maria Dayane Almeida Araujo	13	0	0	13
4	Antonia Alves dos Santos	12	0	0	12
5	Jose Renan Oliveira Coelho	10,5	1	0	11,5
6	Lucimara Lima da Silva	10	0	0	10
7	Julio Cesar Rodrigues de Oliveira	10	0	0	10
8	Joice Rodrigues da Silva	6,5	1,5	0	8
9	Francisca Perla do Nascimento	7	0	0	7
10	Francisca Juliana Pimenta de Castro	-	-	-	FALTOU
11	Nayara Segundo Alves	-	-	-	FALTOU
ENTREVISTADOR INTERNO – CAD. ÚNICO					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Francisca Gláucia Fernandes Paulino de Araujo	14,4	0	4	18,4
2	Renata Makeuly de Mesquita Freire	15	2	0	17
3	Antonia Lurdiana de Oliveira	15	1	0	16
4	Luciana Gomes de Araujo	15	0	1	16
5	Edilene de Araujo Campos	15	0,5	0	15,5
CLASSIFICAVEIS					
6	Christina Rebouças Bezerra	13	2	0	15
NÃO APTOS					
1	Gerlane Lopes da Silva	14	0	0	14
2	Regina Maria dos Santos	11	0	0	11
3	Antônia Zildete de Asevedo	11	0	0	11
4	Morgana Lopes Lima	10	1	0	11
5	Daniel Brito do Nascimento	6	2,5	0	8,5
6	Liduina de Almeida Lopes	8	0	0	8
7	Priscila Maria Mendes de Araújo	-	-	-	FALTOU
ENTREVISTADOR EXTERNO – CAD. ÚNICO					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Entrevista	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Fernando Oliveira de Araujo	15	1,5	1	17,5
2	Thais Ferreira Jorge de Sousa	15	1	1	17
3	Janaina Braga de Araujo	15	0,5	1	16,5
4	Amanda Rodrigues Gomes	14,5	1	1	16,5
5	Bruna de Melo Sousa	15	0	1	16
CLASSIFICAVEIS					
6	Mattheus Rodrigues de Sousa Costa	14	1	0	15
7	Rhuana Brenda de Sousa Oliveira	14	1	0	15
NÃO APTOS					
1	Benedito Barbosa de Castro	9	1,5	2	12,5
2	Rodrigo de Alcântara Paiva	9	0,5	0	9,5
3	Maria Lucia Barbosa da Silva	8,5	0	0	8,5
MOTORISTA					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Antonio Helio de Oliveira Marques	20	0	3	23
2	Antônio Ferreira Oliveira	18	5	0	23
CLASSIFICAVEIS					
3	Francisco Davi Costa Rodrigues	18	5	0	23
4	João Marcos Lino da Silva	20	2,5	0	22,5
5	João Francisco da Silva	20	0	1	21
6	Cleirton Cesar da Silva Chaves	17	2,5	0	19,5
7	Jonathas Rodrigues Vieira	19	0	0	19
8	João Batista da Silva	18	0	0	18
9	Andre Lima da Silva	18	0	0	18
10	Sebastião Rodrigues Freire	16	0	0	16
NÃO APTOS					
1	Delmar Ferreira da Silva	13	0	0	13
2	João Gomes da Silva	-	-	-	FALTOU
3	Antonio Thiago Rodrigues Damasceno	-	-	-	FALTOU
VIGIA					
APTOS					
CLASSIFICADOS					
Nº	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Experiencia Profissional	Total
1	Ricardo Pereira Lima	19	0	0	19
2	Antonio Marcos Marques de Brito	19	0	0	19
3	Josimar Gomes de Oliveira	19	0	0	19
4	Francisco Evandro da Silva	18	0	0	18

5	Antonio Paulo do Nascimento	17	0	0	17
6	Inacio Jose de Santos	17	0	0	17
7	João D'arc Rodrigues Lima	17	0	0	17
8	Elenilson da Costa Medeiros	16	0	0	16
NÃO APTOS					
1	Jose Wagner Gomes de Paiva	6	0	0	6
2	Jose Rodrigues de Oliveira	-	-	-	FALTOU

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:934C6394

